LEI 2.103 DE 09 DE JUNHO DE 2015

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CONFORMIDADE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 137 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO".

Autoria: **Executivo Municipal**

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO RAMOS, Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos, na forma contida no Anexo Único desta Lei.

Art. 2° O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade, através da comissão instituída por meio do Decreto nº 024/15 de 13 de março de 2015, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 e demais legislações educacionais.

Art. 3° O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade do que dispõe o artigo 214 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Paulista, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de São Paulo, como também a Lei Orgânica do Município.

Art. 4° O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações.

Art. 5° Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a comissão de avaliação/monitoramento e o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Art. 6° A Comissão de avaliação/monitoramento será convocada anualmente para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Anexo Único desta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

§ 1° - A Comissão de avaliação/monitoramento de que trata o caput desse artigo será constituído por representantes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público ligados à educação que atuam no município, e sua composição e o mecanismo de eleição dos representantes deverão ser normatizados em lei específica.

§ 2° - A Comissão de avaliação/monitoramento será convocada, no mínimo, a cada cinco anos a partir da aprovação desta lei, com o objetivo de avaliar, rever e adequar as metas contidas no Anexo Único desta lei.

Art. 7° O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder Executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo Único desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

Art. 8° O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e toda a população.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Educação (com o apoio do Conselho Municipal de Educação e da Comissão de avaliação/monitoramento) diligenciará para que as medida associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Art. 10 A Execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação – SME;
II – Poder Legislativo e Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
III – Conselho Municipal de Educação;
IV – Comissão de avaliação/monitoramento, que deverá ser constituído no primeiro ano de vigência deste PME por lei específica e composta de forma paritária entre representantes dos segmentos educacionais, sociedade civil e poder público;

§ 1° - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I – Divulgar a cada três anos os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e nas Conferências Municipal de Educação;
II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimentos das metas;
III – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2° - A Comissão de avaliação/monitoramento, além da atribuição referida no caput:
I – Fiscalizará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II – Promoverá a articulação das Conferências Municipais com as conferências regionais, estaduais e federais, considerando as especificidades de cada instância.

Art. 11 A consecução e implementação das metas e estratégias deverá ser realizada em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município.

Art. 12 O Município de Cachoeira Paulista incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta Lei.

Art. 13 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas com recursos da União assegurados pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2015, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Paulista, 09 de junho de 2015, 135º da Emancipação do Município.

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado em Pasta Própria.
Publicado na Portaria.
Data Supra.

HELOISA MONTEIRO FONTES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE GOVERNO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CACHOEIRA PAULISTA- SP

2015 – 2025

Fonte: http://www.portalvale.com.br/cidades

Fonte: Jornal Atos

Fonte: http://www.portalvale.com.br/cidades

http://www.jornalaliance.com.br

SUMÁRIO

I - APRESENTAÇÃO 04

II - INTRODUÇÃO 07

III – PME: MARCOS LEGAIS 07

IV - ETAPAS DE ELABORAÇÃO 09

1. Fotos de encontros e reuniões 12

V - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA.... 13

1. Localização e relevo 13

2. Histórico do município 13

3. Aspectos populacionais 16

4. Aspectos socioeconômicos 22

4.1. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM 22

4.2. Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS 22

4.2. Renda per capita 24

4.3. Atividades econômicas 25

4.4. Infraestrutura urbana 27

5.Aspectos culturais 28

6.Aspectos turísticos e de lazer 30

VI - DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL

1. O Sistema de Educação de Cachoeira Paulista 38

2. A Secretaria Municipal de Educação 39

3. Níveis e modalidades de ensino e Unidades Escolares 39

3.1. Educação Infantil.....39
3.2. Ensino Fundamental.....44
3.3. Educação em tempo integral.....52
3.4. Educação Especial.....52
3.5. Educação de Jovens e Adultos – EJA.....59
3.6. Ensino Médio 62
3.7. Educação Profissionalizante.....65
3.8. Ensino Superior 65
VII - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 67
VIII – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO 67
IX – METAS E ESTRATÉGIAS PARA O PME 73
X – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME 98
XI- FINALIZAÇÃO 99
XII- – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....101
ANEXOS 103

1.1 Lei Federal nº13.005/2014 de 25 de junho de 2014
1.2 Decreto nº 024/15 de 13 de março de 2015
1.3 Cópia das atas das reuniões da Comissão
1.4 Validação do Conselho Municipal de Educação
1.5 Ofício de encaminhamento da Comissão

I– APRESENTAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Educação

O Plano Municipal de Educação de Cachoeira Paulista – PME para o decênio 2015–2025, documento ora apresentado, constitui-se em um planejamento de longo prazo. Abrange perspectivas para a educação na rede municipal de ensino e vai além desta dimensão. É preciso frisar que o documento estabelece diretrizes e metas para este território. A sua elaboração foi processual e coletiva, em cumprimento à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), estando em consonância com o Plano Estadual de Educação (PEE) e, ao mesmo tempo, garantindo a identidade e a autonomia do município. A construção fora gestada em diversos espaços de debates, possibilitando a participação de múltiplos sujeitos sociais e políticos. Nos encontros, efetuou-se um diálogo aberto, constante e reflexivo com os responsáveis pelas várias modalidades de ensino e níveis de escolarização, instituições particulares, filantrópicas, conselhos municipais, poderes legislativo e judiciário. O Plano Municipal de Educação assume a responsabilidade de oferecer uma Educação de qualidade para todos, objetivando a construção de uma sociedade que valorize o conhecimento científico e o desenvolvimento tecnológico. Considerando, ainda, a importância do aprender a ser e o aprender a ser com o outro, visando a desenvolver competências inter e sócio relacionais, habilidades fundamentais para a vivência emancipadora neste momento histórico. Na elaboração do PME foram realizados diagnósticos para verificar as necessidades educacionais da cidade, mediante levantamento de dados nos mais variados sites do setor educacional, nos encontros de discussões e debates realizados nas escolas, em reuniões com os representantes que compuseram a comissão de elaboração dos trabalhos de construção deste documento. O trabalho foi referendado pela Conferência Pública Municipal de Educação de Cachoeira Paulista e a homologação pelo Conselho Municipal de Educação. Esse processo está em consonância com as perspectivas atuais de definição das políticas educacionais no Brasil que, sobretudo nos últimos anos, recebeu uma influência decisiva de movimentos de mobilização da

sociedade, no sentido de articular a educação com as políticas de Estado. Ressalta-se que as metas e estratégias apontam para perspectivas transformadoras e emancipatórias para a educação, sendo delineadas com base em legislação específica e na realidade municipal por meio de um mapeamento da situação socioeconômica, demográfica e, principalmente, educacional, assim como na identificação de problemas, dificuldades e avanços alcançados. Afinal, temos uma Constituição que caracteriza a educação como um processo que começa na família, passa pela escola (espaço especializado para o aprender sistematizado), pelo movimento social, pelas organizações governamentais e movimentos culturais, prosseguindo por toda a vida. Se todos somos educadores, temos que atuar, coletivamente, na luta pela formação de crianças, jovens, adultos e idosos a fim de contribuir para que sejam competentes e formadores, para pensar e agir no mundo. A missão é ampla, é de todos, estabelece-se no coletivo. Já somos parcialmente vitoriosos, mas, a vitória completa virá quando construirmos uma escola feliz, com docentes realizados como educadores e com estudantes satisfeitos em seu processo de aprendizagem. Toda esta dinâmica, certamente, fará com que a sociedade lute por um mundo melhor, onde reinem a justiça social e a solidariedade, tendo como balizadora uma cultura de paz e uma pedagogia do amor. Para concluir, retomo a fala expressa por mim na abertura dos trabalhos deste processo, quando convidei a todos os presentes a se tornarem "obreiros sobre nossa cidade oficina", alçando voos rumo à construção de uma educação que realmente faça diferença para nossos educandos e educandas! E, hoje, honrando os versos extraídos do Hino de Cachoeira Paulista – autoria: Nelson Lorena, aponto:

"O homem que nela mora
Tem coragem, enfrenta a vida
Sai ao mar, fica sem vela
Mas traz o mar de vencida.
Quando a dor se manifesta
Entre o seu povo sublime,
Quem é saudável empresta
A outrem o bem que redime."

Concluímos esta etapa e encaminhamos o PME para a finalização deste processo bem como o reiniciar de outro momento, envolvendo ações de acompanhamento e de avaliação. Encerro, assim, apresentando os meus sinceros agradecimentos a todos os obreiros e as obreiras que, num trabalho coletivo, possibilitaram-nos retomar nossa trajetória e vislumbrar novos ciclos para a educação do território de Cachoeira Paulista.

Maria Berenice Ribas Rosa de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

2. Comissão de elaboração

O Plano Municipal de Educação de Cachoeira Paulista é fruto de uma construção coletiva, foi constituido a partir da participação de diversos segmentos sociais e educacionais do Municipio. Não se trata de um plano de governo e sim de um projeto promissor de educação a ser implementado nos próximos dez anos. Nós da Comissão de elaboração propusemo-nos a participar com satisfação e senso de responsabilidade, assumindo o compromisso de construir um plano claro e objetivo, capaz de delinear a educação que queremos para o território Municipal e quais caminhos percorrer. Foi um momento muito especial, permitindo-nos refletir sobre os anseios, demandas e necessidades de educadores, organizações civis e governamentais para, juntos, planejarmos uma educação com qualidade, propondo metas e estratégias que visem à melhoria no atendimento educacional nos diversos niveis e modalidades de ensino oferecidos pelo território Municipal. Este mesmo Plano já possui uma identidade social, é fruto de um esforço coletivo viabilizando que todos se tornassem parte dessa conquista. Desse modo, é fundamental que a população acompanhe e assegure sua total execução a fim de que cada gestão esteja ciente do processo desencadeado bem como assuma o compromisso do que estiver previsto na vigência do documento. Sendo assim, esperamos que a implantação do Plano Municipal de Educação de Cachoeira Paulista favoreça uma educação plena, que garanta a formação de cidadãos capazes de interagir de maneira construtiva e participativa e que seja visivel a melhoria da qualidade da educação no território Municipal.

II- INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Cachoeira Paulista, com vigência para o decênio de 2015 a 2025, representa um grande marco na educação do município.
O Plano é um documento que estabelece metas e estratégias que favoreçam o direito à educação de qualidade das creches às Universidades. Trata-se de um instrumento da política pública educacional elaborado de forma participativa e democrática. Para o processo de elaboração do documento, foi instituída Comissão a partir do Decreto nº 024/15, de 13 de março de 2015.A Comissão juntamente com a Secretaria Municipal de Educação realizou o levantamento do diagnóstico, estudo da análise dos dados. Considerando tais dados e indicadores, foi feita a elaboração das metas e estratégias tendo como norte os seguintes objetivos:

a) estabelecer metas e estratégias para a melhoria do ensino em uma década;
b) constituir um sistema articulado com a União e o Estado;
c) estar em consonância com o Plano Nacional de Educação;
d) responder às necessidades educacionais do município, tendo em vista a melhoria na qualidade da educação em todo o sistema de ensino de forma participativa.

O presente documento contempla o diagnóstico do município, seu histórico e características, e dados sobre a educação, apresentando as metas e as estratégias traçadas para atender as necessidades da população nos próximos dez anos.

III - PME: MARCOS LEGAIS

A elaboração do Plano está fundamentada nos seguintes documentos legais:

Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 205 a 214);
Lei nº 93.394 de 20 de dezembro de 1996;
Plano Nacional de Educação – PNE; 13.005 24 de junho de 2014
Lei Orgânica do Município (LOM)

a) Constituição Federal, 1988 Artigo 214

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam à:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - melhoria da qualidade do ensino;
IV - formação para o trabalho;
V - promoção humanística, científica e tecnológica do País;
VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Estabelece que os planos de educação das diversas esferas de governo devem ser integrados de forma a constituir um conjunto de diretrizes gerais que orientem o sistema educacional brasileiro nas suas mais diversas modalidades. A seguir, transcrevemos os artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que fundamentam a citada integração entre os planos nacional, estadual e municipal de educação:

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.
§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

Art. 9º A União incumbir-se-á de:
I - elaborar o plano nacional de educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

Art. 10 Os Estados incumbir-se-ão de:
III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

Art. 11 Os Municípios incumbir-se-ão de:
I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

c) Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014.

Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PNE:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII -estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X -promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Encontra-se disposto no artigo 8º da Lei nº 13.005/2014 que:

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Município deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

IV – ETAPAS DE ELABORAÇÃO

No dia 18 de novembro de dois mil e quatorze, o município de Cachoeira Paulista sediou a segunda capacitação, oferecida pela SASE (Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino) / MEC sendo essa a repescagem da primeira capacitação realizada no município de Campinas, onde foi tratada a necessidade dos municípios elaborarem o Plano Municipal de Educação e orientações para tal elaboração. Nesta capacitação a coordenadora Helena da Silva Mendonça Queiroz foi indicada como interlocutora municipal do PME, dando início assim ao processo de elaboração do

PME. Após orientações a interlocutora iniciou junto com a Secretaria Municipal de Educação as ações de articulação para a elaboração do plano. No dia vinte e nove de janeiro de dois mil e quinze aconteceu o primeiro encontro do PME, onde a lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação, foi apresentada pela interlocutora, apontando a necessidade da elaboração de um plano do território municipal, criando metas e estratégias que primem pelo atendimento e qualidade educacional. Para esse encontro foram convidados à participar representantes dos diversos segmentos educacionais da cidade, sendo escolas privadas, filantrópicas, estaduais e municipais, representantes do poder executivo, legislativo e judiciário, além dos conselhos municipais e representantes da sociedade civil. Em seguida, foi solicitada a manifestação de representantes por segmento, onde tais serão responsáveis pela divulgação e esclarecimentos sobre o plano nas suas unidades, assim como o encaminhamento dos demais representantes para compor a comissão de elaboração do PME. O próximo encontro ficou agendado para o dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro. Neste encontro os representantes foram divididos em grupos para estudo da legislação.

Tendo em vista a importância da participação do poder legislativo, neste processo democrático de construção do PME, a equipe da Secretaria Municipal de Educação agendou uma reunião com os Ilustrissimos vereadores, na Câmara Municipal no dia o2 (dois) de março de 2015, com a finalidade de apresentar a proposta da construção do PME mediante o disposto na lei nº13.005 de 25 de junho de 2014; as etapas de elaboração e os indicadores do município, conforme dados oficias do site: www.planejandoapróximadecada.com.br do município. Mobilizando desta forma o legislativo a participar do processo da construção do PME. No dia 13 de março de 2015, a comissão de elaboração do PME foi instituída por meio de Decreto municipal N° 024/15 e após ser empossada iniciou o estudo do diagnóstico, elaboração de metas e estratégias em consonância com o Plano Nacional de Educação, por meio de reuniões realizadas na Sede da Secretaria Municipal de educação e na EMEF "Dr. Evangelista Rodrigues. No dia trinta de abril aconteceu a Conferência do Plano Municipal de Educação, no Auditório Vereador Leonardo Pinto Ribeiro, localizado na

Travessa Rui Barbosa s/nº, Vila Carmem, aberto ao público. O evento foi divulgado por meio de convite a toda sociedade civil, segmentos educacionais e autoridades, além de faixas colocadas em pontos estratégicos da cidade. A Conferência contou com a presença do excelentíssimo Sr. João Luiz Do Nascimento Ramos - Prefeito Municipal e demais autoridades. A Sra. Rejane Emílio, Supervisora / Avaliadora Educacional do MEC explanou sobre o Plano Nacional de Educação, a elaboração do PME em consonância com o PNE, etapas de construção e cumprimento do prazo da lei. Em seguida, a interlocutora Helena apresentou as etapas de construção, juntamente com os membros da comissão que fizeram a leitura do documento base – metas e estratégias. Foram disponibilizadas no local caixas de sugestões e papéis específicos para cada meta, onde os participantes puderam opinar sobre o texto. Foi divulgado também o e-mail pmecachoeira@gmail.com e o site educaon.com.br para a participação da população. A conferência teve a cobertura da TV Canção Nova que noticiou o evento no dia quatro de maio. A comissão esteve reunida no dia quatorze de maio para análise das sugestões, validação da conferência, finalização do documento base e sua aprovação. Em seguida o plano foi enviado à secretária de Educação para providências junto ao executivo quanto ao encaminhamento do projeto de lei à Câmara Municipal para aprovação.

A gestão participativa, o empenho e a dedicação da comissão e da equipe da Secretaria Municipal de Educação foi primordial para a elaboração do PME.

Helena da Silva Mendonça Queiroz
Interlocutora Municipal do PME

1. Fotos encontros e reuniões

Fonte: educacon.com.br

V - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA

1. Localização e relevo

O municipio de Cachoeira Paulista está localizado no Vale do Paraiba, aos pés da Serra da Mantiqueira.

A partir da área central da cidade, é possivel visualizar diversos cumes dessa formação, dentre os quais destacam-se o Pico dos Marins (com altitude de 2.420 metros) e a Pedra da Mina (altitude de 2.798).

A proximidade com a serra faz com que o clima do municipio seja bastante instável, com temperaturas podendo cair rapidamente em algumas noites durante o outono e inverno em função das brisas de montanha que ali atuam, carregando o ar gelado dos topos mais elevados até a porção mais baixa do vale.

Localiza-se a uma latitude 22°39'54" sul e a uma longitude 45°00'34" oeste, estando a uma altitude de 521 metros. Possui uma área de 287,80 km². A densidade demográfica é de 101,65 hab./km².Os municipios limitrofes são Cruzeiro a norte, Silveiras a leste, Lorena a sul e oeste, Canas a sudoeste, entre Cachoeira e Lorena, e Piquete a noroeste.

2. Histórico do municipio

Um dos primeiros povoados da região, Capitão Manoel da Silva Caldas, doou, em 1780, uma gleba de sua propriedade ao Senhor Bom Jesus da Cana Verde, aí construindo, cinco anos depois, uma capela ao redor da qual se formou uma pequena povoação. O intenso movimento de tropas oriundas de Minas Gerais rumo aos portos de Parati e Mambucaba, que faziam parada no povoado, para abastecimento, fez surgir vários estabelecimentos comerciais e consequente desenvolvimento das atividades agrícolas. O porto Canoeiro implantado anos mais tarde, na barra do rio Bocaina, afluente do rio Paraiba, possibilitou o comércio com as localidades a oeste, no vale do rio, com a baixada fluminense, mantendo o caráter comercial da povoação,

principalmente quando o café começou a ser cultivado no Vale do Paraíba. Nessas condições, foi criada a freguesia em 1876, no povoado então conhecido por Santo Antônio do Porto da Cachoeira, cujo nome invocava o Santo padroeiro e o rio Paraíba que nas proximidades apresenta muitos pontos encachoeirados.

Quatros anos depois, a freguesia foi elevada à Vila. Alterando sua denominação para Santo Antônio da Bocaina, devido às grandes serras desse nome que cercam a localidade. Os trilhos das ferrovias D. Pedro II, atual Central do Brasil, atingiu a povoação em 1871, ligando-a à Barra do Piraí e Vargem, no trecho carioca. O prolongamento no território Paulista, que se iniciou a partir de São Paulo, tardou para atingir a região e, assim, o núcleo sediou nesse período, o comércio cafeeiro do médio Paraíba. No entanto, quando o café entrou em decadência no Vale do Paraíba, sofreu uma retração no seu progresso, reativando com a introdução da pecuária e mais tarde, com a implantação da Rodovia Presidente Dutra, ligando as duas metrópoles, São Paulo e Rio de Janeiro. O topônimo Cachoeira, adotado em 1915 e substituído em 1944, foi readotado em 1948, acrescido de "Paulista". Freguesia criada com a denominação de Santo Antônio da Bocaina, pela Lei Provincial nº 37, de 29/03/1876, subordinado ao município de Lorena. Elevado à categoria de vila com a denominação de Santo Antônio da Bocaina, pela lei provincial nº 5, de 9-03-1880, desmembrado de Lorena. Sede na antiga povoação de Santo Antônio da Cachoeira. Constituído do distrito sede. Instalado em 08/01/1883. Elevado à condição de cidade com a denominação de Bocaina, por força da Lei Municipal nº 14, de 15/05/1895. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município já denominado Bocaina é constituído do distrito sede. Pela lei nº 1470, de 29/10/1915, o município de Bocaina tomou a denominação de Cachoeira. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município de Cachoeira (ex Bocaina), é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31/12/1936 e 31/12/1937. Pelo decreto-lei estadual nº 14334, de 30-11-1944, o município de Cachoeira passou a denominar-se Valparaíba. No quadro fixado para vigorar em 1944-1948, o município Valparaíba (ex-Cachoeira), é constituído do distrito sede.

Pela lei estadual nº 233, de 24/12/1948, o município de Valparaíba passou a denominar-se Cachoeira Paulista. Em divisão territorial datada de 1/07/1960, o município já denominado Cachoeira Paulista é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Bandeirantes, Tropeiro e Fé.

Cachoeira Paulista teve seu início como lugar de passagem dos bandeirantes que por aqui atravessavam o Rio Paraíba e galgavam a Serra da Mantiqueira rumo às Minas Gerais em busca do ouro, das esmeraldas e diamantes. Conhecido primeiramente por Porto da Cachoeira, ganhou esse nome por ser o último destino navegável das canoas que desciam o rio já que as quedas d'água formadas após o porto impediam a continuidade da navegação.

Mais tarde, com o advento dos tropeiros e seu comércio de gêneros alimentícios, mulas e burros entre as regiões litorâneas e serranas, Cachoeira se transformou num grande pouso para as tropas que permaneciam dias acampadas e que aqui descansavam antes de seguir viagem. Existem sobre esta época relatos da existência de muitas vendas de secos e molhados, oficinas de artesões habilidosos em couro e metal, ferreiros, curadores de animais. Gente de grande e poderosa fé, os tropeiros sempre paravam para descanso e oração na Igreja de Santa Cabeça, no caminho que saindo de Cachoeira levava às cidades históricas do fundo do Vale do Paraíba.

A história de Cachoeira Paulista é fruto de um pouco disso tudo. De caminhos e passagens para desbravadores intrépidos que buscavam no desconhecido o seu meio de vida. Do sonho de comerciantes montados em mulas cujos trajetos de tão extensos engoliam suas próprias existências pelas veredas. Em essência, Cachoeira Paulista foi fundada pela fé. Pela fé de homens audazes e valentes, mas que se prostravam no chão e oravam e pediam pela proteção do altíssimo e pelo amparo de Nossa Senhora pelos seus retornos. Os que aqui ficaram e ajudaram a fundar esta cidade são testemunhas dessa odisseia brasileira, essencialmente vale-paraibana, profundamente cachoeirense.

3. Aspectos populacionais

Caracterização do território

Área

288,71 km²

IDHM 2010

0,764

Faixa do IDHM

Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799)

População (Censo 2010)

30.091 hab.

Densidade demográfica

104,25 hab/km²

Ano de instalação

1880

Microrregião

Guaratinguetá

Mesorregião

Vale do Paraiba Paulista

Entre 2000 e 2010, a população de Cachoeira Paulista cresceu a uma taxa média anual de 1,01%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo periodo. Nesta década, a taxa de urbanização do municipio passou de 79,66% para 81,66%. Em 2010 viviam, no municipio, 30.091 pessoas.

Densidade demográfica

Densidade populacional ou população relativa é a medida expressa pela relação entre a população e a superfície do território, geralmente aplicada a seres humanos, mas também em outros seres vivos (comumente, animais).

As tabelas abaixo mostram a densidade demográfica em evolução populacional, e em sequência a distribuição da população por sexo e idade, do município de Cachoeira Paulista de 1991 até 2010, segundo dados do IBGE.

Evolução Populacional

Ano	Cachoeira Paulista	São Paulo	Brasil
1991	23.212	31.588.925	146.825.475
1996	25.234	33.844.339	156.032.944
2000	27.205	37.032.403	169.799.170
2007	31.674	39.827.570	183.987.291
2010	30.091	41.262.199	190.755.799

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

A taxa de crescimento anual da população de Cachoeira Paulista é superior ao da região e inferior do total do Estado. Os dados mostram um significativo aumento da população neste período, o que se torna muito relevante para a elaboração das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Total do Estado de São Paulo População e Estatísticas Vitais - Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População – 2010/2014 (Em % a.a.) 0,87

Região de Governo de GuaratinguetáPopulação e Estatísticas Vitais - Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População – 2010/2014 (Em % a.a.) 0,50

Cachoeira Paulista População e Estatísticas Vitais - Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População – 2010/2014 (Em % a.a.) 0,76

O gráfico abaixo mostra a taxa de crescimento anual da população em um comparativo com a região e o Estado.

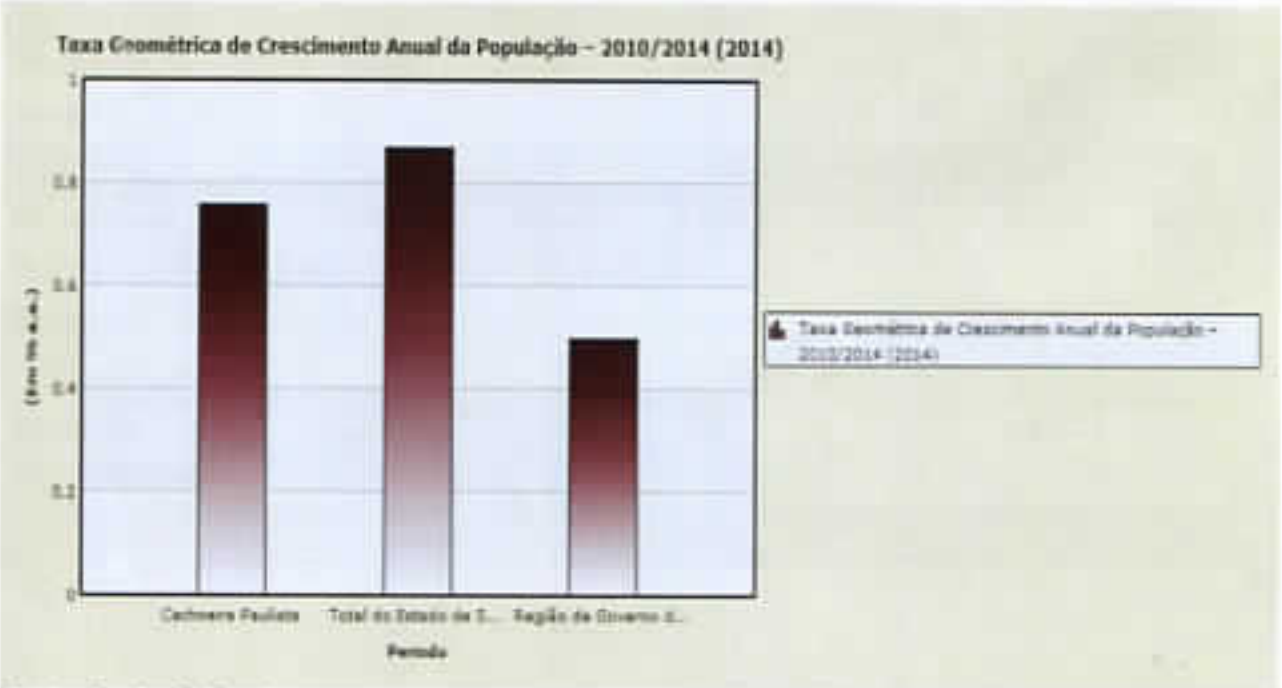

Fonte: Fundação Seade

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 50,92% para 43,69% e a taxa de envelhecimento, de 7,01% para 8,71%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 62,40% e 6,04%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010;

enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

Índice de envelhecimento

A taxa de envelhecimento é a razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total.

A razão de dependência é o Percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais (população dependente) em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa).

Estrutura Etária da População - Cachoeira Paulista - SP						
Estrutura Etária	**População (1991)**	**% do Total (1991)**	**População (2000)**	**% do Total (2000)**	**População (2010)**	**% do Total (2010)**
Menos de 15 anos	7.518	32,39	7.271	26,73	6.529	21,70
15 a 64 anos	14.293	61,58	18.026	66,26	20.942	69,60
65 anos ou mais	1.401	6,04	1.908	7,01	2.620	8,71
Razão de dependência	62,40	-	50,92	-	43,69	-
Índice de envelhecimento	6,04	-	7,01	-	8,71	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A tabela a seguir mostra a distribuição da população por sexo e grupos de idade, segundo os dados do IBGE no Censo 2010.

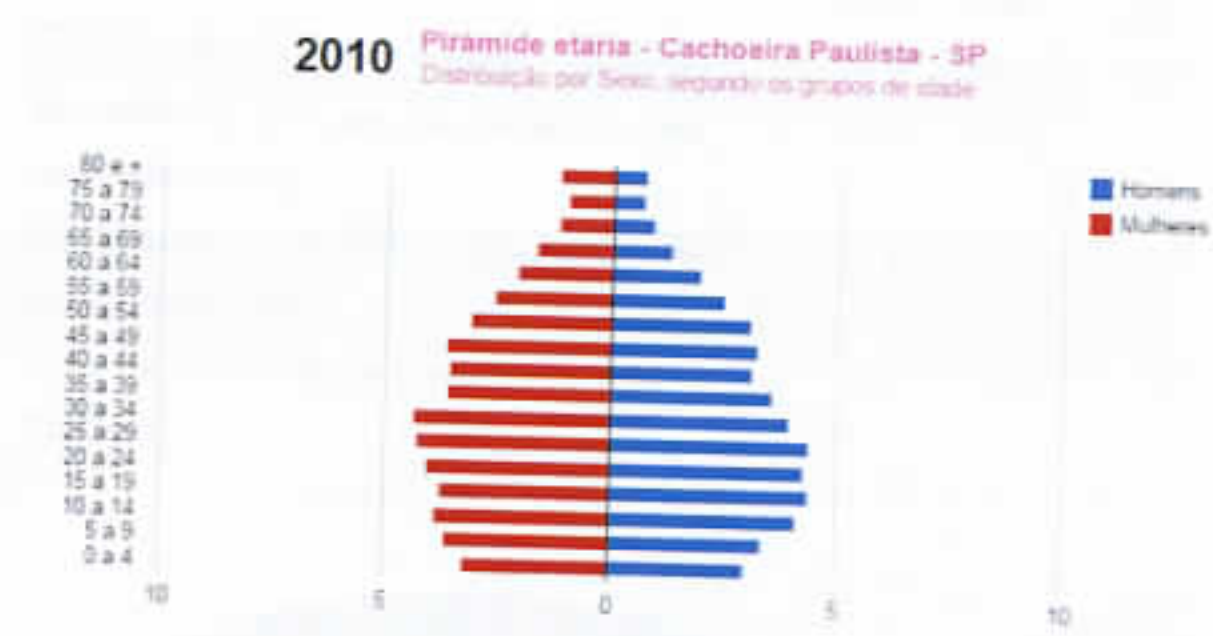

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no municipio passou de 16,5 por mil nascidos vivos, em 2000, para 13,3 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 22,1. Já na UF, a taxa era de 13,9, em 2010, de 19,4, em 2000 e 27,3, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Com a taxa observada em 2010, Cachoeira Paulista cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 1,4 anos na última década, passando de 73,8 anos, em 2000, para 75,2 anos, em 2010. Em 1991, era de 70,3 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	70,3	73,8	75,2
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	22,1	16,5	13,3
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	25,1	19,2	15,4
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,7	2,0	1,7

População - Cachoeira Paulista (SP)

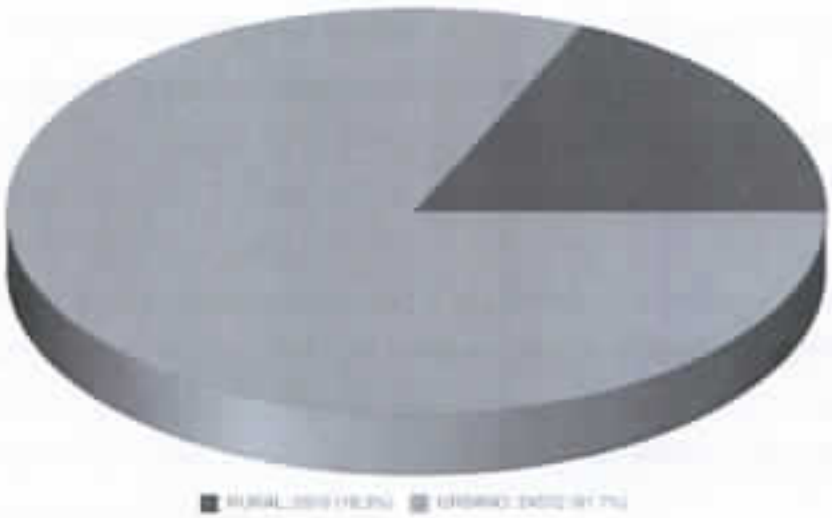

Os dados do IBGE demonstram que a maior concentração da população ocorre na zona urbana.

Fonte: IBGE

4. Aspectos socioeconômicos

4.1. Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) foi criado em 1990 pelo PNUD, Programa da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento com o objetivo de fornecer uma ferramenta para acompanhamento das oportunidades e capacidades possibilitadas pelos diferentes países à sua população. Nesse sentido, a análise não se restringe aos aspectos econômicos, e baseia-se em três dimensões: educação, renda e longevidade. O Brasil foi um dos primeiros países a adaptar essa metodologia para dar origem ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, IDH-M, que ajusta o IDH à realidade dos municípios brasileiros, e reflete as especificidades e desafios regionais. O IDH-M utiliza as mesmas dimensões que o IDH (considerado IDH Global), porém com variações em alguns indicadores relativos às dimensões. Tanto o IDH quanto o IDH-M variam de 0 (valor mínimo IDH Municipal varia de 0 a 1 considerando indicadores de longevidade (saúde), renda e educação.

Quanto mais próximo de 0, pior é o desenvolvimento humano do município. Quanto mais próximo de 1, mais alto é o desenvolvimento do município) até no 1 (valor máximo).

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Cachoeira Paulista é 0,764, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,837, seguida de Renda, com índice de 0,733, e de Educação, com índice de 0,728.

4.2. Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS

Nas edições de 2008 e 2010 do IPRS, Cachoeira Paulista classificou-se no Grupo 5, que agrega os municípios com baixos níveis de riqueza e indicadores de longevidade e escolaridade insatisfatórios.

Riqueza:

Comportamento das variáveis que compõe esta dimensão no periodo 2008-2010:

– o consumo anual de energia elétrica por ligação no comércio, na agricultura e nos serviços variou de 10,4 MWh para 11,5 MWh ;

– o consumo de energia elétrica por ligação residencial elevou-se de 2,0 MWh para 2,1 MWh ;

– o rendimento médio do emprego formal cresceu de R$ 1.131 para R$ 1.252;

– o valor adicionado per capita aumentou de R$ 3.445 para R$ 3.896.

Cachoeira Paulista realizou avanços nesta dimensão, somando pontos nesse escore no período, situando-se abaixo da média estadual. Sua posição relativa no conjunto dos municípios nesta dimensão ficou inalterada.

Longevidade:

Comportamento das variáveis que compõe esta dimensão no periodo 2008-2010:

– a taxa de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos) decresceu de 16,3 para 10,8;

– a taxa de mortalidade perinatal (por mil nascidos) variou de 16,2 para 15,7;

– a taxa de mortalidade das pessoas de 15 a 39 anos (por mil habitantes) diminuiu de 1,8 para 1,4;

– a taxa de mortalidade das pessoas de 60 a 69 anos (por mil habitantes) cresceu de 17,3 para 20,7.

Cachoeira Paulista realizou avanços nesta dimensão, somando pontos no escore, mas situa-se abaixo da média estadual. Com esse desempenho, o município conquistou posições no ranking.

Escolaridade:

Comportamento das variáveis que compõe esta dimensão no periodo 2008-2010:

– a taxa de atendimento escolar de crianças de 4 a 5 anos reduziu-se de 85,8% para 79,7%.

– a média da proporção de alunos da rede pública, que atingiram o nível adequado nas provas de português e matemática (5º ano do ensino fundamental) diminuiu de 35,1% para 34,4%.

– a média da proporção de alunos da rede pública, que atingiram o nível adequado nas provas de português e matemática (9º ano do ensino fundamental) diminuiu de 14,5% para 12,8%.

– o percentual de alunos com atraso escolar no ensino médio decresceu de 29,2% para 22,3%.

Cachoeira Paulista somou um ponto nesse escore, está abaixo da média estadual e piorou sua colocação nesse ranking no período.

Fonte: atlasbrasil.org.br

4.3. Renda per capita

A renda per capita média de Cachoeira Paulista cresceu 77,64% nas últimas duas décadas, passando de R$ 430,41, em 1991, para R$ 555,87, em 2000, e para R$ 764,60, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 3,07%. A taxa média anual de crescimento foi de 2,88%, entre 1991 e 2000, e 3,24%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 33,04%, em 1991, para 17,48%, em 2000, e para 7,63%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,57, em 1991, para 0,54, em 2000, e para 0,52, em 2010.

O índice Gini é um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar.

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

4.4. Atividades econômicas

Renda, Pobreza e Desigualdade - Cachoeira Paulista - SP			
	1991	2000	2010
Renda per capita (em R$)	430,41	555,87	764,60
% de extremamente pobres	11,22	5,64	1,20
% de pobres	33,04	17,48	7,63
Índice de Gini	0,57	0,54	0,52

As principais atividades econômicas do município são:

- Pecuária leiteira e de corte. O Município conta com um excelente rebanho de gado holandês PO (puro de origem), além de grande quantidade de animais mestiços, atualmente produzindo um média de 25.000 litros de leite/dia.
- Agricultura, destacando-se o cultivo de arroz em grande escala, milho, feijão, mandioca
- Comércio, destacando-se o Comércio de roupas, materiais de construção e produtos alimentícios.
- Indústria. As indústrias são de pequeno porte, especializadas em roupas; cerâmicas artísticas; cerâmicas de telhas e tijolos; produtos derivados do leite; artesanato.
- Indústrias – Tejofran, Lara Indústria e Comércio de Materiais Ltda, Empresa de Mineração da Bocaina
- Turismo religioso. O turismo religioso vem se destacando no contexto econômico, devido aos eventos promovidos pela Fundação Canção Nova.

Entre 2000 e 2010, a **taxa de atividade** da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 59,61% em 2000 para 62,23% em 2010. Ao mesmo tempo, sua **taxa de desocupação** (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 15,17% em 2000 para 8,70% em 2010.

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Cachoeira Paulista - SP		
	2000	2010
Taxa de atividade	59,61	62,23
Taxa de desocupação	15,17	8,70
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	56,81	68,98
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	55,76	74,00
% dos ocupados com médio completo	38,07	57,54
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	43,51	15,52
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	73,86	72,63
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	92,86	92,79

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 6,24% trabalhavam no setor agropecuário, 0,72% na indústria extrativa, 6,46% na indústria de transformação, 10,55% no setor de construção, 1,77% nos setores de utilidade pública, 15,26% no comércio e 50,00% no setor de serviços.

4.5. Infraestrutura urbana

Os gráficos abaixo apresentam dados de 2010 quanto à infraestrutura urbana do município de Cachoeira Paulista referente a abastecimento de água; à coleta de lixo, e de esgoto.

Habitação e Infraestrutura Urbana	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Coleta de Lixo – Nível de Atendimento (Em %)	2010	99,50	99,56	99,66
Esgoto Sanitário – Nível de Atendimento (Em %)	2010	93,65	93,91	89,75

Fonte: Fundação Seade

Quanto à infraestrutura urbana, o município quase se iguala ao nível da região no atendimento à coleta do lixo, no abastecimento de água e na coleta de esgoto está aquém da região e superior ao Estado de São Paulo. A água que abastece o município é tratada em uma E.T.A (Estação de Tratamento de Água) onde é realizado processo de floculação e decantação e posteriormente clorada e fluoretada, com controle diário de qualidade na ponta de rede. A coleta de lixo residencial é realizada 03 (três) vezes por semana e o lixo é depositado em aterro sanitário. O lixo hospitalar é coletado por empresa particular especializada. O município é totalmente dependente de importação estadual de energia elétrica.

Segundo a tabela abaixo, observa-se uma crescente no atendimento:

Indicadores de Habitação - Cachoeira Paulista - SP			
	1991	**2000**	**2010**
% da população em domicílios com água encanada	95,63	97,15	98,18
% da população em domicílios com energia elétrica	98,29	99,37	99,80
% da população em domicílios com coleta de lixo. *Somente para população urbana.	97,94	99,22	99,64

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

4.6.Aspectos culturais

Hoje, Cachoeira Paulista é uma cidade conhecida não só no Brasil, mas em todo o mundo, graças a seu potencial turístico religioso, com a presença da Fundação Canção Nova em nossa cidade e também do Santuário de Santa Cabeça. O turismo na cidade vem crescendo com o Circuito Turístico Religioso, através de Feiras, Congressos e outros eventos, por meio dos quais é possível mostrar não só o potencial turístico religioso do município, mas também outros pontos da cidade, como o Santuário de Santa Cabeça; o turismo tecnológico; com a presença do INPE; o turismo ecológico; com uma vasta zona rural, com cachoeiras e trilhas; o turismo cultural; com o Teatro Municipal; a Estação Ferroviária; o Parque Ecológico. Cachoeira Paulista também faz parte da Estrada Real, que atualmente vem sendo bastante divulgada.

Manifestações culturais

Festas tradicionais:

Festa de São Sebastião; Festa do Padroeiro da cidade Santo Antônio; Festa de São Benedito; Festa de São Pedro e São Paulo; Festa em louvor a Bom Jesus da Cana Verde; Festa de Nossa Senhora da Conceição; Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem; Festa de Nossa Senhora da Guia; Festa de Nossa Senhora Aparecida; Festa de Santa Cabeça.

Carnaval

Vários blocos da cidade se reúnem, com suas cores, camisetas, canecas, amigos e depois todos saem juntos para o Clube Literário e Recreativo, onde uma banda agita o resto da noite com marchinhas e músicas de carnaval. Cada bloco tem sua tradição, sua bandeira e seus integrantes. O mais tradicional é o Bloco da Raia, neste bloco os homens se vestem de mulher e as mulheres se vestem de carnaval. O bloco sai cedo da famosa Rua da Raia com sua bateria e caminhão de cerveja para os foliões e seguem em direção à praça da cidade.

Emancipação Politica

Dia 9 de março comemora-se a Emancipação Politica da cidade, os eventos contam com shows na Concha acústica da Praça Prado Filho e eventos civicos na Praça Prado Filho e nas Unidades Escolares.

https://www.facebook.com/PrefeituraCachoeiraPaulista

Festival de Inverno

Por iniciativa da Secretaria de Cultura, no mês de julho acontece o Festival de Inverno. Este Festival já conta com 2 (duas) edições. Surgiu da necessidade da criação de um evento onde as famílias estivessem presentes na Praça, ouvindo música de qualidade em um ambiente tranquilo e acolhedor. O evento conta com shows de blues, jazz, clássico e MPB, além de exposições de trabalhos dos artistas do municipio. Já recebeu músicos como Renato Teixeira e Peninha.

https://www.facebook.com/PrefeituraCachoeiraPaulista

Centro Cultural "Gertrud Schubert dos Santos"

Inaugurado dia 11 de julho de 2014, o Centro Cultural de Cachoeira Paulista, tornou-se palco para manifestações culturais. O espaço conta com uma pinacoteca municipal, salas Ruth Guimarães e Zizinho Botelho, boulevard de estudos, além de oferecer os serviços do Acessa São Paulo e abrigar a Biblioteca Municipal.

Fonte: www.facebook.com/PrefeituraCachoeiraPaulista

6.Aspectos de turismo e de lazer

Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil

A Estação Ferroviária de Cachoeira Paulista foi o ponto de ligação da Estrada de Ferro D. Pedro II, que uniu as cidades do rio de Janeiro e Cachoeira Paulista, e a Estrada de Ferro São Paulo-Rio (entre São Paulo e Cachoeira - bitola estreita, e Cachoeira Paulista ao Rio - bitola larga 160). A construção da Estação, em 1877, veio atender às demandas daquele meio urbano que era depósito regional da produção de café e seu produto exportado para a Corte. Construída, a partir do projeto do Engenheiro Newton Bennton, o edifício da estação coube ao ecletismo impostos às soluções arquitetônicas, características da época.

Fonte: www.jornalolince.com.br

Praça Prado Filho – Monumento Soldado Constitucionalista

Os momentos mais históricos de Cachoeira Paulista deram-se em 1932, durante a Revolução Constitucionalista. Nessa época, o município transformou-se na mais importante praça de guerra, tornando-se o Quartel General do Movimento Constitucionalista. Após a Revolução de 32, Cachoeira Paulista continuou seu crescimento, vivendo sempre em fase de expansão, introduzindo novos itens à agricultura, ao Comércio e, posteriormente, à indústria.

Fonte: www.portalvale.com.br/cidades/cachoeirapaulista/

Teatro Municipal de Cachoeira Paulista

Foi inaugurado em 1883, sendo um dos mais antigos do país. Neste local forma promovidos eventos de grandes compositores de óperas e serviu de palco para o grande compositor Vila Lobos.

Fonte: www.portalvale.com.br/cidades/cachoeirapaulista/

Ponte Rio Paraíba

Foi construída em 1875, sendo restaurada pelo engenheiro de Obras do Estudo Euclides da Cunha, de acordo com o ofício nº 61, de 31 de março de 1897. O engenheiro Euclides da Cunha fez a restauração completa dos encontros e colocação de aparelho de habilitação e executou outros trabalhos que foram necessários.

Fonte: www.portalvale.com.br/cidades/cachoeirapaulista/

Ponte Dr. Euclides da Cunha

1908 - a única obra existente no Vale do Paraíba, toda de alvenaria, para a qual o Engenheiro fez questão de colocar o seu nome.

Fonte www.portalvale.com.br

Subestação da Centrais Elétricas Furnas S/A

A maior estação de rebaixamento de energia elétrica da América do Sul. Ocupa uma Área de 32 alqueires.

Igreja de São Sebastião

Situada na praça principal da cidade, tem o teto decorado com pinturas a óleo; - expressão do artista cachoeirense Nelson Lorena

Fonte www.portalvale.com.br/cidades/cachoeirapaulista

Parque Ecológico Nelson Lorena

Compreende uma Área de 15.230 m2, com parque infantil, fauna aquática e flora, 4 lagos, vagão destinado como espaço cultural, e quiosques. É mantido pela Prefeitura Municipal. A Casa do Artesão está situada dentro do Parque, e expõe trabalhos dos artesãos do município. Também se encontra no Parque o Museu Doutor Costa Junior.

Fonte: Jornal Atos

Museu Doutor Costa Junior

Localizado no Parque Ecológico Nelson Lorena, o Museu Histórico e Pedagógico Dr. Costa Jr. possui em seu acervo documentos e objetos da Revolução Constitucionalista de 1932, além de conter documentos e objetos folclóricos da cidade e região, inclusive mobílias antigas.

Fonte: www.facebook.com/PrefeituraCachoeiraPaulista

Represa da Usina Hidrelétrica da Serra da Bocaina

Uma das primeiras Usinas do Estado. Foi construída em 1912 e ainda se encontra em funcionamento.

Fonte:www.cepam.org/

Cachoeira da Gruta Fria

Localizada no Rio Mendonha, no sopé da Serra da Mantiqueira. São cerca de 150 m de queda em inúmeros degraus formados na própria rocha. Acesso pela Estrada da Bocaina.

INPE

O INPE passa a ser denominado Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e integrado à estrutura básica da Secretaria da Ciência e Tecnologia da Presidência da República - SCT/PR.

Fonte: www.explorevale.com.br

Rio das Pedras

Propício para banho, conta com área para piquenique.

Cachoeirão da Bocaina

Localizada no Rio Bravo, com 80 m de extensão e um desnível de 20 m, propício para camping e piquenique.

Santuário Nacional de Santa Cabeça

Iniciou sua construção em 1975. Localiza-se na Rodovia dos Tropeiros, s/n.

Fonte: www.exploreivale.com.br

Igreja de São Bom Jesus da Cana Verde

Doada pelo capitão Manoel da Silva Caldas por sesmarias no início do século XVIII. A terceira igreja erguida em louvor a São Bom Jesus no Vale do Paraíba. Na Capela-mor, estão os restos mortais do Primeiro Vigário de Cachoeira Paulista.

Praça Bom Jesus - Bairro da Margem Esquerda

Fonte: www.exploreivale.com.br

Canção Nova

É uma comunidade católica brasileira fundada pelo Monsenhor Jonas Abib no ano de 1978, seguindo as linhas da Renovação Carismática Católica. Ocupa uma área de 372 mil m2 e conta com sistema de rádio e televisão de longo alcance, estendendo-se a outros países. A Canção Nova conta com um estádio coberto em sua sede, o Centro de Evangelização Dom João Hipólito de Moraes, com capacidade para receber cerca 80 mil pessoas. É um dos maiores espaços cobertos para a realização de eventos católicos da América Latina. A média de acampamentos é 18 por ano. A comunidade recebe em torno de 550 mil peregrinos anualmente. Endereço: Rua João Paulo II, s/n, Alto da Bela Vista Cachoeira Paulista.

Fonte http://blog.cancaonova.com

Santuário Pai das Misericórdias

No ano de 2008, foi dado o início para obras de um santuário na sede da Canção Nova, em Cachoeira Paulista. A área construída é de aproximadamente 6.260 m².O título de Santuário foi oficializado em dezembro de 2012 por Dom Benedito Beni, Bispo da Diocese de Lorena, e a inauguração foi dia 5 de dezembro de 2014.

Fonte http://blog.cancaonova.com

VI - DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL

1. O Sistema de Educação de Cachoeira Paulista

O Sistema de Educação do município compreende: a Secretaria Municipal de Educação, a rede municipal de ensino, a rede estadual e escolas particulares, conforme demonstra o quadro abaixo:

Instituição	Modalidade
Rede Municipal de Ensino	
Cemei Carmelina Mendes de Azevedo	Educação Infantil
Cemei Alayde Vianna Hummel	Educação Infantil
Cemei Profª Nina Mendes	Educação Infantil
Cemei Ramira da Silva Siqueira	Educação Infantil
Cemei Jairo Gomes Ramos	Educação Infantil
Emeief José de Godoy Roseira	Educação Infantil e Educação Fundamental I
EMEIEF Prof. Domingos Paula e Silva	Educação Infantil e Educação Fundamental I
EMEIEF Profª Clara Ferreira do Prado	Educação Infantil e Educação Fundamental I
EMEIEF Carmélia Fleming Bittencourt	Educação Infantil e Educação Fundamental I
EMEIEF Ana Ferreira Marcondes	Educação Infantil e Educação Fundamental I
EMEIEF Maria Zélia Freitas Lorena	Educação Infantil e Educação Fundamental I
EMEIEF Yvonne Cipolli Ribeiro	Educação Infantil e Educação Fundamental I
EMEFEF Ver. Bento S.Miguel	Educação Infantil e Educação Fundamental I
EMEF Dr. Evangelista Rodrigues	Educação Fundamental I
EMEF Prof. Regina Pompéia Pinto	Educação Fundamental I
EMEF Prof. Cleston Mello Paiva	Educação Fundamental I
EMEFEP Prof. Joaquim Monteiro da Silva	Educação Fundamental I
EMEF Prof. Otton Fernandes Barbosa	Educação Fundamental I Educação Fundamental II
Rede Estadual de Ensino	
Bairro Embauzinho	Ensino Fundamental II e Ensino Médio
Bairro São Miguel	Ensino Fundamental II e Ensino Médio
João Bastos Soares	Ensino Fundamental II e Ensino Médio
Regina Pompéia Pinto	Ensino Fundamental II e Ensino Médio
Paulo Virgínio	Ensino Fundamental II e Ensino Médio
Padre Juca	Ensino Fundamental II e Ensino Médio
Comendador Oliveira Gomes	Ensino Fundamental II
Maria Izabel Fontoura	Ensino Fundamental II e Ensino Médio
Severino Moreira Barbosa	Ensino Médio
ETEC Marcos Uchôas Penchell	Ensino Médio e Profissionalizante

Ensino Particular/ Filantrópico	
Instituto Canção Nova	Educação Infantil, Fundamental I e II e Ensino Médio
EEIF Criar e Crescer	Educação Infantil, Fundamental I e II
Centro Educacional Serelepe Pueri Domus	Educação Infantil, Fundamental I e II
Colégio Portal; Colégio Tríplice	Fundamental I e II e Ensino Médio
EEI Tudo Azul	Educação Infantil
EEI Trenzinho Encantado	Educação Infantil
APAE – EEE Noé Vieira Fortes	Atendimento especializado

2. A Secretaria Municipal de Educação

Em 15 de março de 2014, através do Decreto Nº 064/2014 de 24 de abril de 2014, foi nomeada com o nome Walter Machado da Cruz, homenagem ao professor por sua importância na história da educação cachoeirense.

A Secretaria Municipal da Educação tem por competência:

- prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo na área de Educação e política educacional;
- organizar e gerenciar a rede municipal;
- executar as atividades de ensino, observada na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) LDB e demais legislações aplicáveis;
- programar e operacionalizar a política do magistério;
- promover a administração das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e, exercer na forma da lei, o controle e a fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos de ensino público e particular na área de Educação Infantil, executando outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas por meio legal.

3. Níveis e modalidades de ensino

3.1. Educação Infantil

A oferta da Educação Infantil oferecida no município está pautada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) que reconhece a Educação Infantil como uma das etapas da Educação Básica.

A LDB é um importante marco para a Educação Infantil. A partir dela, a Educação Infantil passa por um intenso processo de revisão de concepções sobre educação de crianças em espaços coletivos, de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças. A visão assistencialista da Educação Infantil perde força, ganhando características educacionais. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, promulgada em dezembro de 1996, estabelece, de forma incisiva, o vínculo entre o atendimento às crianças de zero a seis anos e à educação. Segundo o Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil (1998), a educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, art. 29), tendo como base o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade. Conforme o título III, do direito à Educação e do Dever de Educar, art. 4º[...] Atendimento gratuito, em creches, para crianças de zero a três anos como as pré-escolas para as de quatro a seis anos, são consideradas como instituições de Educação Infantil. A distinção entre ambas é feita apenas pelo critério de faixa etária. Ao considerarmos esse marco legal como avanço no reconhecimento do direito da criança à educação nos primeiros anos de vida, faz-se necessário compreender os desafios existentes para seu efetivo atendimento, que podem ser resumidos em duas grandes questões: o acesso a essa etapa de ensino e a qualidade do atendimento. O município mantêm convenio com o Ministério da Saúde, com o Programa NutriSus, garantindo a fortificação da alimentação através de micronutrientes em pó, oferecidos nas refeições das crianças. O Plano Nacional de Educação aponta percentuais de atendimento para o segmento de Creche e a partir de 2016 todas as crianças na faixa etária de quatro e cinco anos terão de ser atendidas e reitera as diretrizes do Plano Nacional de Educação para a Educação Infantil que trata esse segmento como um direito de toda a criança e uma obrigação do Estado, conforme artigo 208, IV da Constituição Federal e as novas Diretrizes Nacionais para Educação Infantil que determinam aos gestores:

• oferecer condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

• assumir a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e o cuidado com as crianças e as famílias;

• possibilitar tanto a convivência entre crianças e adultos quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;

• promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivências na infância;

•construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia e a sustentabilidade do planeta.

Atualmente o município atende a Educação Infantil em Creches e Emeiefs, como indica tabela abaixo:

Crianças de 0 a 3 anos:

	BI 4 meses a 1 ano e 1 mês	BII 1 ano e 1 mês a 2 anos e 1 mês	BIII 2 anos e 1 mês a três meio	
CEMEI "Ramira da Silva Siqueira"	6	18	16	
CEMEI "Nina Mendes"	8	18	40	
CEMEI "Alayde Vianna Hummel"	8	18	38	
CEMEI "Carmelina Mendes de Azevedo"	10	17	41	
CEMEI "Jairo Gomes Ramos"	11	18	50	
	43	89	185	
TOTAL				**317**

Crianças de 4 a 5 anos:

ESCOLAS 2015	Fase I	Fase II
EMEiEF Ana Ferreira Marcondes (USINA)	3	2 multi
EMEF Ver. Bento S. Miguel	3	5 multi
EMEIEF Carmélia Fleming Bittencourt	20	18
EMEIEF Prof. Domingos Paula e Silva	9	4 multi
EMEIEF Dir. José de Godoy Roseira	23	21
EMEIEF Maria Zélia Freitas Lorena	26	15
EMEF Prof. Otton Fernandes Barbosa	23	20
EMEIEF Yvonne Cipolli Ribeiro	25	21
CEMEI Ramira da Silva Siqueira	23	20
CEMEI Nina Mendes	46	23
CEMEI Alayde Vianna Hummel	32	20
CEMEI Carmelina Mendes de Azevedo	46	19
TOTAL POR FASE	279	188
	INFANTIL 467	

Dados sobre a Educação Infantil no município de Cachoeira Paulista:

Os dados sobre a Educação Infantil apresentados nos indicadores abaixo foram coletados no site do Ministério da educação e Cultura – MEC e mostram o atendimento no município e o comparativo com a região, estado e no país:

Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

No município de Cachoeira Paulista, o atendimento aos alunos na faixa etária de 4 a 5 anos supera o observado na região, no estado e no país.

Em relação ao atendimento na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, o município está acima da média de atendimento da região e do país e abaixo da média do estado. Com 92,5% das crianças de 4 e 5 anos atendidas, a meta de universalização da Pré-escola até 2016 para o município não parece distante, mas é preciso ressaltar que os 7,5% restantes estão fora da escola. Além disso, o foco não pode se restringir ao atendimento, sem um olhar especial para a qualidade do ensino. Já na etapa de 0 a 3 anos, o município tem 21,4% para alcançar. O Plano Nacional de Educação de 2001-2010 já estabelecia o atendimento de 50% no país até 2005, meta descumprida e agora postergada para o final da vigência do plano atual. O desafio do município é grande, é preciso criar mais vagas e melhorar o atendimento das existentes. Ainda enfrentamos o desafio de levantar dados mais precisos, que permitam planejar detalhadamente a expansão do atendimento.

3.2. Ensino Fundamental

A oferta do Ensino Fundamental pela rede de ensino está fundamentada na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos Parâmetros Curriculares Nacionais e em consonância com o disposto no Plano Nacional de Educação. A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n. 9.394), aprovada em 20 de dezembro de 1996, consolida e amplia o dever do poder público para com a educação em geral e em particular para com o ensino fundamental. Assim, vê-se no art. 22 dessa lei que a educação básica, da qual o ensino fundamental é parte integrante, deve assegurar a todos "a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores", fato que confere ao ensino fundamental, ao mesmo tempo, um caráter de terminalidade e de continuidade. Os Parâmetros Curriculares Nacionais indicam como objetivos do ensino fundamental que os alunos sejam capazes de:

• compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de

solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito;

• posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas;

• conhecer características fundamentais do Brasil nas dimensões sociais, materiais e culturais como meio para construir progressivamente a noção de identidade nacional e pessoal e o sentimento de pertinência ao País;

• conhecer e valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais;

• perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente;

• desenvolver o conhecimento ajustado de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, de inter-relação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca de conhecimento e no exercício da cidadania;

• conhecer e cuidar do próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e à saúde coletiva;

• utilizar as diferentes linguagens — verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal — como meio para produzir, expressar e comunicar suas ideias, interpretar e usufruir das produções culturais, em contextos públicos e privados, atendendo a diferentes intenções e situações de comunicação;

• saber utilizar diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimentos;

• questionar a realidade formulando-se problemas e tratando de resolvê-los, utilizando para isso o pensamento lógico, a criatividade, a intuição, a capacidade de análise crítica, selecionando procedimentos e verificando sua adequação.

Baseando suas ações no objetivos pautados nos PCNs, o município visa ao atendimento integral das crianças em seus aspectos físicos, afetivos, psicológicos, intelectuais e sociais. Para tanto, o currículo é desenvolvido numa perspectiva interdisciplinar e o aluno é considerado como protagonista de sua própria aprendizagem e a prática pedagógica tem como foco o desenvolvimento das habilidades dos alunos para que estes, além de aprenderem os conteúdos, possam compreender melhor a realidade, participando, de forma crítica, das relações sociais, políticas e culturais diversificadas. Levando-os a exercerem a cidadania. O município mantem convênio com o Governo Federal no desenvolvimento de ações do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC e com o Governo Estadual no Programa Ler e Escrever para atendimento aos anos iniciais do ensino Fundamental, com a Nova Dutra, no programa Estrada para Cidadania e EDP Bandeirantes com o programa PROCEL. Além dos projetos desenvolvidos em cada Unidade Escolar para atender as peculiaridades de cada uma. O município atende à demanda ao Ensino Fundamental nas escolas da rede pública municipal (Anos Iniciais), na rede pública estadual (Anos Finais) e ainda em instituições da rede particular de ensino.

Quadro de atendimento

Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola.

Taxa de atendimento:

Ano	Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola	
2010	98%	4.095
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação		

Taxa de distorção idade-série – Anos iniciais do Ensino Fundamental

O indicador mostra a evolução da distorção idade-série para o município. É um importante indicador de fluxo e representa a porcentagem dos alunos que não estão matriculados em uma etapa compatível com sua idade escolar. Como podemos observar, a taxa na rede para os anos iniciais do Ensino Fundamental passou de 13% em 2006 para 12,7% em 2013.

Ano	Distorção Idade-Série
2006	13
2007	13,3
2008	13,8
2009	13,7
2010	13
2011	12,8
2012	12,1
2013	12,7

Fonte: MEC/Inep (DEED/CSI)

De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD (2013) a Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental é de 97,6%, igual a taxa do país, inferior ao do estado e superior à da região.

A criança pode ser considerada alfabetizada quando se apropria da leitura e da escrita como ferramentas essenciais para buscar informações, apreciar a leitura de textos em

diferentes gêneros, utilizando, de ler e de produzir, desenvolvendo sua capacidade de se expressar de participar do mundo cultural no qual está inserido. As metas colocadas pelo Plano Nacional de Educação em relação à alfabetização são viáveis, desde que haja um trabalho intencional e sistemático visando à melhoria da qualidade da formação inicial e continuada dos professores. Abaixo a tabela demonstra a média com os resultados da Provinha Brasil no ano de 2014.

		TESTE 1				TESTE 2			
		2º A	2º B	2º C	MÉDIA	2º A	2º B	2º C	MÉDIA
1	EMEIEF YVONE CIPOLLI RIBEIRO	18,44			18,44	17,42			17,42
2	EMEFEP JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA	14,14	16,91		15,53	15,04	15,57		15,31
3	EMEIEF BENTO DA SILVA HUMMEL (SÃO MIGUEL)	14,70			14,70	13,40			13,40
4	EMEF REGINA POMPEIA PINTO	14,49			14,49	14,55			14,55
5	EMEIF MARIA ZELIA FREITAS LORENA	14,11	11,47		12,79	15,40	11,29		13,35
6	EMEF CLESTON MELLO PAIVA	14,26			14,26	12,63			12,63
7	EMEIF DOMINGOS PAULA SILVA	13,00			13,00	16,20			16,20
8	EMEF EVANGELISTA RODRIGUES	15,21			15,21	12,78			12,78
9	EMEF JOSÉ GODOY ROSEIRA	14,20	14,00	14,70	14,20	14,00	15,40	15,20	15,20
10	EMEIF CARMELIA FLEMING BITTENCOURT	13,00	17,38		15,19	13,63	17,26		15,45
11	EMEF OTTON FERNANDES BARBOSA	15,00	17,47		16,24	15,95	15,95		15,95
12	EMEIEF ANA FERREIRA MARCONDES (USINA)	16,00			16,00	15,80			15,80
13	EMEF BAIRRO DO XAVIER	17,60			17,60	0,00	0,00	0,00	0,00
14	EMEIEF CLARA FERREIRA DO PRADO	11,50			11,50	8,00			8,00
15	EMEIEF ANTONIO BENEDITO HUMMEL	12,50			12,50	13,00			13,00
		14,70				14,55			

Índice de Desempenho Educação Básica - IDEB

5º ano Município

Conforme a tabela demonstra, apesar de não ter atingido a meta projetada para o 5º ano, e no ano de 2011 ter caído no índice em 0.1 observamos o avanço de 2011 para 2013. Assim como o 9º ano e o Ensino Médio.

	IDEB Observado	Metas Projetadas
2007	4,5	4,3
2009	4,7	4,6
2011	4,6	5,0
2013	4,9	5,3

9º ano Município

	IDEB Observado	Metas Projetadas
2007	3,4	
2009	4,0	3,5
2011	3,8	4,0
2013	4,0	4,4

Ensino Médio

	IDEB Observado	Metas Projetadas
2007	3,9	3,6
2009	3,9	3,7
2011	4,1	3,9
2013	4,1	4,2

Fonte: Inep

O rendimento dos alunos no ano de 2014 tem uma média de 89.1% dos alunos aprovados.

LEVANTAMENTO DE RENDIMENTO DE ALUNOS - 2014							
ESCOLAS		APROVADOS		RETIDOS		EVADIDOS	
		Nº	%	Nº	%	Nº	%
EMEIEF YVONNE CIPOLLI RIBEIRO	TOTAL	142	91,6	13	8,4	0	
EMEIEF MARIA ZÉLIA	TOTAL	127	91,4	12	8.6	0	
EMEF REGINA POMPEIA	TOTAL	172	91,4	13	6,9	3	1,7
EMEFEP JOAQUIM MONTEIRO	TOTAL	158	96,9	5	3,1	0	
EMEIEF ANA FERREIRA	TOTAL	27	96,4	1	3,6	0	
EMEIEF DOMINGOS PAULA	TOTAL	84	90,3	7	7,5	2	2,2
EMEIEF JOSE DE GODOY ROSEIRA	TOTAL	202	89,8	22	9,8	1	0,4
EMEIEF CLARA FERREIRA	TOTAL	19	86,3	3	13,7	0	
EMEF CLESTON MELO PAIVA	TOTAL	94	91,3	7	6,8	2	1,9
EMEF OTTON	TOTAL	441	84,5	55	10,5	26	5
EMEF EVANGELISTA RODRIGUES	TOTAL	103	74	36	26	0	
EMEF ANTONIO BENEDITO HUMMEL	TOTAL	7	87,5	1	12,5	0	
EMEIEF VEREADOR BENTO	TOTAL	25	89,2	3	10,8	0	
EMEIEF CARMÉLIA FLEMING	TOTAL	223	96,1	8	3,4	1	0,5
TOTAL POR ANO/SERIE	TOTAL	1824	89,1	186	9,4	35	1,9

Indicadores

Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD (2013) abaixo, o município possui 2,0% da totalidade da população na faixa etária de 6 (seis) a 14 (catorze) anos fora da escola. O desafio consiste em identificar esta população, através de uma busca ativa e descobrir os motivos da não frequência. O cumprimento da meta de conclusão do Ensino Fundamental na idade correta, por sua vez, exigirá mudanças estruturais, sobretudo nos Anos Finais. O foco é um ensino de melhor qualidade e sintonizado com a entrada dos jovens na adolescência, que proporcione menores índices de reprovação e de evasão.

3.3. Educação em Tempo Integral

O grande desafio do municipio é implementar com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral. Atualmente o municipio tem apenas uma escola com este atendimento para ensino fundamental, e cinco creches que atendem em tempo integral as crianças de quatro e cinco anos, conforme o indicador da meta. Para ser considerada uma escola em tempo integral, ela deve ter pelo menos um dos seus alunos em jornada média diária de sete horas. Destacando , porém, que o conceito de Educação Integral pressupõe a organização de atividades com base em um projeto pedagógico e não apenas o cumprimento da carga horária.

Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

3.4. Educação Especial

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, 10 de Dezembro de 1948 reconhece, no seu artigo 2º, "*que todo o homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração sem distinção de qualquer*

espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição".

O Brasil, na Constituição Federal de 1988, estabelece como direito de todos o acesso aos bens culturais e materiais produzidos pela humanidade e no artigo 208, inciso III, garante aos portadores de deficiência atendimento educacional especializados, preferencialmente, na rede regular de ensino. Em outubro de 2008, Resolução nº 4 do Conselho Nacional de Educação, institui diretrizes para o atendimento da Educação Especial:

Art. 1º Para a implementação do Decreto nº 6.571/2008, os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos

Art. 2º O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Parágrafo único: Para fins destas Diretrizes, consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

Art. 3º A Educação Especial realiza se em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional.

Art. 4º Para fins destas Diretrizes considera-se público-alvo do AEE:

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 5º O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo ás classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 6º Em casos de Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar ou domiciliar, será ofertada aos alunos, pelo respectivo sistema de ensino, a Educação Especial de forma complementar ou suplementar.

Art. 7º Os alunos com altas habilidades/superdotação terão suas atividades de enriquecimento curricular desenvolvidas no âmbito de escolas públicas de ensino regular em interface com os núcleos de atividades para altas habilidades/superdotação e com as instituições de ensino superior e institutos voltados ao desenvolvimento e promoção da pesquisa, das artes e dos esportes.

Art. 8º Serão contabilizados duplamente, no âmbito do FUNDEB, de acordo com o Decreto nº 6.571/2008, o aluno matriculado em classe comum de ensino regular público que tiverem matrícula concomitante no AEE.

Parágrafo único. O financiamento da matrícula no AEE é condicionado à matrícula no ensino regular da rede pública, conforme registro no Censo Escolar/MEC/INEP do ano anterior, sendo contemplada: a) matrícula em classe comum e em sala de recursos multifuncionais da mesma escola pública; b) matrícula em classe comum

e em sala de recursos multifuncionais de outra escola pública; c) matricula em classe comum e em centro de Atendimento Educacional Especializado de instituição de Educação Especial pública; d) matricula em classe comum e em centro de Atendimento Educacional Especializado de instituições de Educação Especial comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 9º A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

Art. 10. O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização:

I – sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II – matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III – cronograma de atendimento aos alunos;

IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V – professores para o exercício da docência do AEE;

VI – outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Parágrafo único. Os profissionais referidos no inciso VI atuam com os alunos público- alvo da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários.

Art. 11. A proposta de AEE, prevista no projeto pedagógico do centro de Atendimento Educacional Especializado público ou privado sem fins lucrativos, conveniado para essa finalidade, deve ser aprovada pela respectiva Secretaria de Educação ou órgão equivalente, contemplando a organização disposta no artigo 10 desta Resolução.

Parágrafo único. Os centros de Atendimento Educacional Especializado devem cumprir as exigências legais estabelecidas pelo Conselho de Educação do respectivo sistema de ensino, quanto ao seu credenciamento, autorização de funcionamento e organização, em consonância com as orientações preconizadas nestas Diretrizes Operacionais.

Art. 12. Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação especifica para a Educação Especial.

Art. 13. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades especificas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, criada pelo Ministério da Educação em 2008, os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, segmentos que compõem o público alvo da Educação Especial, têm o direito a frequentar a sala de aula comum e, quando necessário, receber atendimento educacional especializado no período inverso ao da escolarização. Historicamente, essas pessoas foram excluídas do sistema educacional ou encaminhadas para escolas e classes especiais. Historicamente, há um grande avanço nos direitos, apesar dos marcos legais que garantem direitos iguais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal e a Política Nacional de Educação Especial, o cumprimento destas leis é um grande desafio, pois ainda há uma dificuldade na sua implementação. É preciso vencer a resistência de pais e educadores e investir na qualificação dos professores, um maior investimento, o provimento de materiais específicos, e adequação da infraestrutura das escolas. Como resultado da implantação desta Política, em 2013, as matrículas desses estudantes em escolas regulares subiram de 306.136 para 648.921 (aumento de 112%), no Brasil. Em 2013, 76,9% desses estudantes matriculados na Educação Básica estavam estudando em salas comuns, sinalizando um rompimento com o histórico de exclusão.
O avanço do município é grande. O indicador mostra que 93,1% dos alunos frequentam salas de aula regulares, acima da média do Brasil, do Estado e da região.

Meta 4 – Inclusão

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Atualmente o município conta com oito salas de AEE e um setor de psicologia com uma equipe integrada e eficiente, que acompanha o trabalho realizado pelas professoras, e o desenvolvimento dos alunos.

Escola	Salas de AEE
EMEF Dr. Evangelista Rodrigues	01
EMEF Prof. Regina Pompéia Pinto	01
EMEIEF Carmélia Fleming Bittencourt	01
EMEIEF Dir. José de Godoy Roseira	02
EMEF Prof. Otton Fernandes Barbosa	02
EMEIEF Maria Zélia Freitas Lorena	01

O município mantem convênio com a APAE, que atende pessoas com múltiplas deficiências de 0 a mais 30 anos. Contando com 90 alunos atendidos. Ainda assim os desafios implicados na ampliação desse expressivo avanço envolve a continuidade de investimentos na formação dos educadores, o aprimoramento das

práticas pedagógicas, a adequação dos prédios escolares, garantindo a acessibilidade e o aperfeiçoamento das salas de recursos multifuncionais.

3.5. Educação de Jovens e Adultos – EJA

A Educação de Jovens e Adultos compreende um processo de aprendizagem formal e não formal para o desenvolvimento das necessidades educacionais das pessoas visando ao enriquecimento de seus conhecimentos e à melhoria das competências técnicas e profissionais. O conceito de educação ao longo da vida ganha mais espaço a cada dia, pois há necessidade do continuo desenvolvimento de habilidades e competências para enfrentar o mundo que vivemos e suas constantes transformações, melhorando assim a qualidade de vida e amplia as oportunidades de trabalho. As matriculas nessa modalidade de ensino vêm caindo nos últimos anos, mesmo com o advento do Fundeb, que ampliou a possibilidade de financiamento de programas especificos para Jovens e Adultos. Portanto, o desafio do municipio é grande, além de promover e estimular as matriculas nesta modalidade, ainda precisa integrá-la à educação profissionalizante.

É necessário implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica e realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a União e o Estado.

Indicadores relacionados à Meta 10 do PNE, em Cachoeira Paulista/SP

Matrículas em EJA	Escolas municipais que oferecem EJA
37	2

Fonte: INEP/Censo Escolar 2013

Observatório do PNE GEdu

Meta 10 – EJA Integrada

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Os Indicadores demonstram que o desafio é muito grande, não apenas o município, mas a região, o Estado e o Brasil. A meta estipulada é oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, identificando o perfil da EJA em cada contexto, mediante a identificação dos diferentes sujeitos para que seja desenvolvida a formação voltada para o trabalho e com projetos que promovam a integração entre as disciplinas ou áreas do conhecimento, a integração com o mundo do trabalho, o respeito e atendimento à diversidade.

Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco decimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

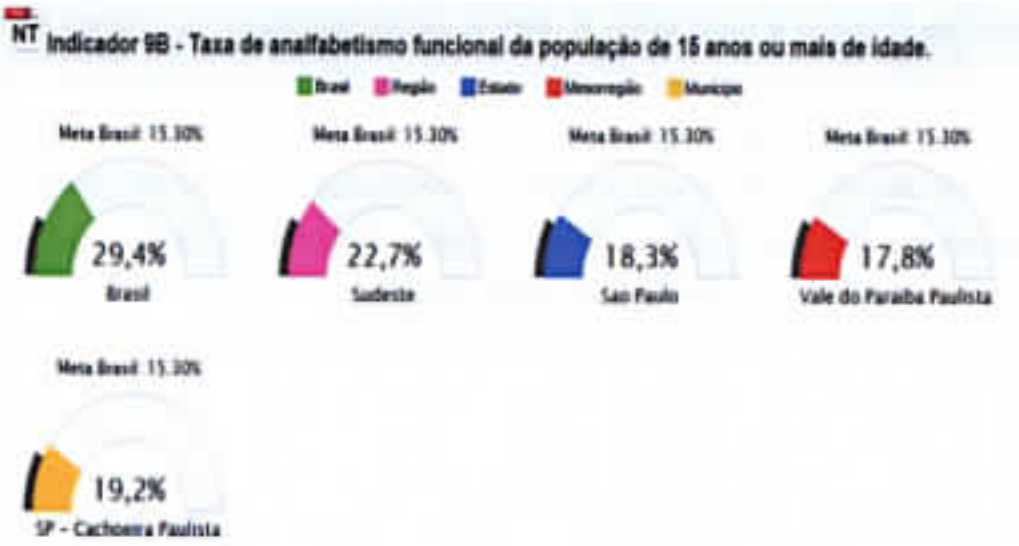

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010
Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

O município está acima da média do Brasil, e abaixo do Estado e da região tanto na taxa de alfabetização de jovens com mais de 15 anos, como na taxa de analfabetismo funcional.

3.6. Ensino Médio

A educação básica tem por finalidade, segundo o artigo 22 da LDB, *"desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores"*. Esta última finalidade deve ser desenvolvida de maneira precípua pelo ensino médio, uma vez que entre as suas finalidades específicas incluem-se "a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando", a serem desenvolvidas por um currículo, que destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania.

Além de elevar a escolaridade média, a meta 8, deixa claro a urgência em reduzir as desigualdades entre ricos e pobres, entre brancos e negros, entre a cidade e o campo. Entretanto, a conquista não pode se restringir somente ao atingimento do número. Para reduzir, de fato, a desigualdade, é preciso que a Educação oferecida à toda população adquira padrões de qualidade. A taxa de reprovação e abandono beira os 30% no 1º ano e 1,7 milhão de jovens entre 15 a 17 anos – correspondente à faixa etária regular do Ensino Médio – estão fora da escola.

Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

O indicador do município mostra que o percentual de da população de jovens entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos está acima do país, estado e região.

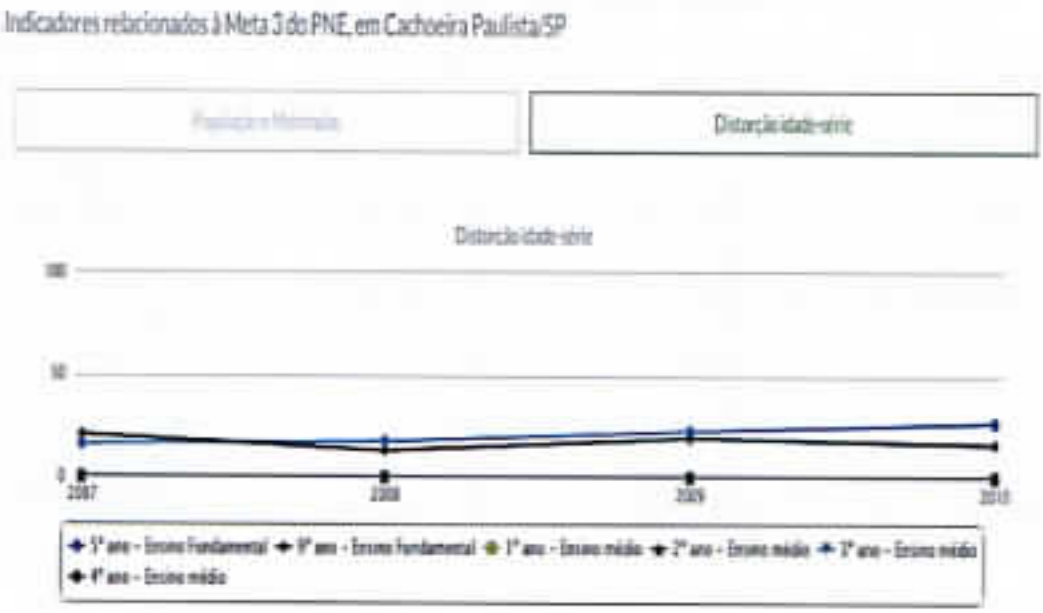

Segundo o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) de 2013, cujo resultado foi divulgado em setembro de 2014, o Ensino Médio no Brasil atingiu nota 3,7, abaixo da meta do Governo Brasileiro e da média dos países desenvolvidos (6,0). A taxa de reprovação e abandono beira os 30% no 1° ano e 1,7 milhão de jovens entre 15 a 17 anos – correspondente à faixa etária regular do Ensino Médio – estão fora da escola.

IDEB – Escolas Públicas

	IDEB Observado	Metas Projetadas
2007	3,5	3,4
2009	3,9	3,7
2011	3,7	3,9
2013	3,7	5,2

Fonte- Saebe e Censo escolar

Quadro de atendimento Escolas públicas e particulares - 2014

	1º ano	2º ano	3º ano
Escola			
MARIA IZABEL FONTOURA	29	22	36
PADRE JUCA	23	32	27
PAULO VIRGÍNIO	41	19	19
REGINA POMPÉIA PINTO	19	27	24
SEVERINO MOREIRA BARBOSA	84	78	86
SÃO MIGUEL	16	9	8
BAIRRO DO EMBAUZINHO	16	22	10
ETEC MARCOS UCHOAS	40	40	74
INSTITUTO CANÇÃO NOVA	87	86	63
COLÉGIO TRÍPLICE	18	23	20
Total		1098	

3.7. Educação Profissionalizante

Nos últimos anos, há uma crescente no número de matrículas na Educação Profissional, no município conforme demonstra tabela abaixo. As rápidas transformações faz com que o esforço nacional para os próximos anos seja o aumento da escolaridade e a qualidade da oferta educacional nos diferentes níveis e modalidades até a Educação Profissionalizante.

Além da ETEC, (Escola Estadual) que atende as modalidades de Ensino Médio e Ensino Profissionalizante, o município oferece cursos profissionalizantes em parceria com SENAI, na EMEFEP Escola Municipal Ensino Fundamental e Profissionalizante, e o Instituto Canção Nova oferece o curso Técnico em Rádio e TV.

3.8. Ensino Superior

Segundo dados do Censo Demográfico, IBGE/2010 a população de 18 a 24 anos do município é de 3054 jovens.

O indicador mostra a porcentagem no Brasil de pessoas com 25 anos ou mais que concluíram um curso de nível superior. Nos últimos anos, essa proporção vem aumentando consideravelmente, mas ainda está abaixo dos patamares encontrados em países desenvolvidos.

No município de Cachoeira Paulista, a Fundação João Paulo II, Instituto Canção Nova, em 2007, criou a Faculdade Canção Nova, oportunizando vagas em ensino Superior. Atualmente, a Faculdade oferece os cursos: Administração, Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Comunicação Social com habilitação em Rádio e TV e Filosofia.

O indicador demonstra a formação dos profissionais da educação no município, podemos observar que a porcentagem do município é superior ao país, ao Estado e região. Na rede municipal, apenas 1,12% dos professores da Educação Básica não são graduados e 38% pós graduados.

Meta 12 – Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

NT **Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.**

Meta 16 – Formação

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

NT **Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.**

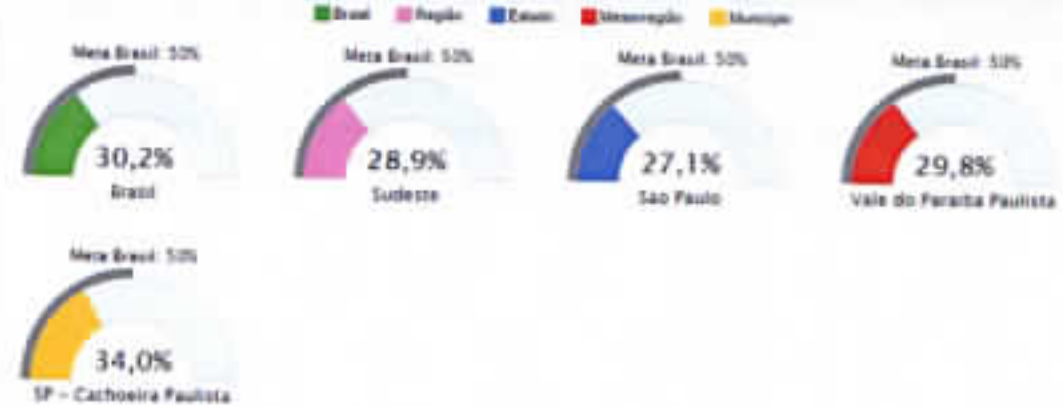

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

VII – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O maior objetivo do Plano Municipal de Educação é a melhoria da qualidade do ensino e a valorização do magistério. Os pilares desta valorização são: **formação continuada** que leve em consideração o desenvolvimento pessoal e profissional; **remuneração**, que cumpra a lei do Piso Nacional; carreira, plano de cargo e carreira que assegure seus direitos e garantias.

A valorização do magistério é fator decisivo na melhoria da qualidade de ensino. O município possui Plano de Cargo e Carreira para o Magistério, que está em vigor desde 2005 e, atualmente, se encontra em processo de estudo e reelaboração por meio de Comissão constituída de representantes dos profissionais da educação.

VIII - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Os recursos financeiros para a Educação são oriundos dos repasses de verbas federal, estadual e do próprio município, que deverá aplicar, no mínimo 25% de sua receita anualmente.

A gestão dos recursos financeiros deve ser acompanhada pelo Câmara de Acompanhamento de Controle Social CAPS FUNDEB, cuja atuação deve ser fortalecida, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação Básica.

O município de Cachoeira Paulista apresenta, no quadro abaixo, o resumo consolidado dos recursos e sua aplicação na Educação, no ano de 2014.

A) Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	Acumulada
Receitas próprias	9.332.671,00
Receitas de transferências de Impostos da União	18.392.091,67
Receitas de transferências de Impostos do Estado	12.303.189,06
Total das receitas de impostos e transferências de impostos	**40.027.951,73**

B) Apuração do resultado de contribuição em confronto à receita do FUNDEB	Acumulada
	10.712.838,90
Valor da aplicação minima obrigatória (Caput, art.212 da CF)	6.427.703,34
(-) Total da conta retificadora da Receita do FPM, ICMS, IPI, Lei Kandir, IPVA, ITR.	- 6.059.521,34
(=) Valor da aplicação minima obrigatória com recursos não vinculados ao FUNDEB	6.463.315,47
Total da receita do FUNDEB (valor do retorno sem os rendimentos de aplicação financeira)	10.712.838,90
Ganho Liquido do FUNDEB	**4.712.671,11**

C) Recursos adicionais excluídos os recursos do FUNDEB	Acumulada
Rendimento de aplicação financeira	59.353,55
Salário Educação, Convênios e outros.	2.118.396,75
Operações de créditos destinadas à Educação Básica	0,00
Total geral dos recursos adicionais	**2.177.750,10**

D) Despesas na manutenção e desenvolvimento do ensino	Empenhado	Liquidado	Pago
Despesas da administração geral da Educação Básica Folha de Pagamento	612.225,76	612.225,76	612.225,76
Demais Despesas da administração geral da Educação Básica	1.249.373,00	1.249.373,00	477.919,69
Despesas com Professor do Ensino Fundamental e Inf.	3.545.001,89	3.545.001,89	2.241.292,47
Demais Despesas do Ensino Infantil	199.626,91	187.754,91	87.007,44

Demais Despesas do Ensino Fundamental	3.208.561,14	2.480.192,56	1.988.511,54
Demais Despesas da Educação de Jovens e Adultos	21.338,11	16.238,11	14.317,84
Demais Despesas da Educação Especial	760,00	760,00	760,00
(=) Total das despesas do Ensino	**8.836.886,81**	**8.091.546,23**	**5.422.034,74**

(-) Despesas com rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas outros Merenda Escolar Rec. Próprios	532.135,34	532.135,34	393.133,15
(-) Operações de crèditos destinadas à Educação Básica	0,00	0,00	0,00

E) FUNDEB – Art. 60 Caputs/ADCT/CF	**Recebido**
1) Recursos do FUNDEB + Aplicação Financeira	**10.772.192,45**
Aplicação dos recursos do FUNDEB obrigatória no exercicio (mínimo 95%)	10.233.582,83
Atendimento à aplicação mínima obrigatória	6.463.315,47

Importância aplicada além dos 95%			**0,00**
2) Despesas com Educação Básica - FUNDEB	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
Despesas com Professor Magistério em efetivo exercicio (mínimo 60%)	9.575.021,95	9.575.021,95	9.575.021,95
	6.463.315,47		
Atendimento à aplicação mínima obrigatória de 60%	878.792,17	-	6.463.315,47
Demais despesas (máximo 40%)	10.453.814,12	878.792,17	878.792,17
Observada a aplicação máxima de 40%			
(=) Total geral dos recursos do FUNDEB Aplicado	318.378,33	10.453.814,12	10.453.814,12
Recursos acumulados não aplicados integralmente	0,00		
(-) despesas realizadas com recursos de aplicação financeira do FUNDEB			
(=) Despesas do FUNDEB elegíveis na aplicação do Ensino	**0,00**		

F) Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	Empenhado	Liquidado	Pago
Despesas do ensino realizadas com recursos próprios	532.135,34	532.135,34	393.133,15
Despesas realizadas com recursos do FUNDEB	10.453.814,12	10.453.814,12	10.393.812,27
Total das despesas na aplicação do ensino 60%	9.575.021,95	9.575.814,42	9.569.149,29
Total das despesas na aplicação do ensino 40%	878.792,17	878.792,17	824.662,98
(+) valor efetivamente retido ao FUNDEB	- 6.059.521,34		
(-) Parcela empenhada do ganho	4.712.671,11		
Liquido (Plus aplicado)	59.353,55		
APLICAÇÃO FINAL (CAPUT, ART.212 DA CF0	10.453.814,12	10.453.814,12	10.393.812,27
PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	**88,89%**	**88,89%**	**88,83%**

IX – METAS E ESTRATÉGIAS PARA O PME

Meta 01

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até 3 (três) anos até o penúltimo ano de vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) expandir, em regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e o Município, as redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, principalmente a demanda em áreas rurais;

1.2) garantir que seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo, mediante o prazo estipulado para a meta já delineada;

1.3) incluir em sistema informatizado de matrículas e de consulta por vaga nas creches a demanda da rede pública, por meio de programa operacional vigente, com vistas a otimizar o processo de procura a ser feito pelas famílias e o consequente preenchimento de vagas na Educação Infantil;

1.4) realizar e publicar, bimestralmente, o levantamento da demanda de vaga nas creches, sendo a divulgação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

1.5) realizar, anualmente, reparos e manutenção em geral nas creches, de preferência em período de recesso e férias escolares;

1.5.1) no espaço interno - iluminação, ventilação, rede elétrica e, quando for o caso, sistema de segurança;

1.5.2) no espaço sanitário - instalações sanitárias e hidráulicas;

1.5.3) no espaço de cozinha - instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; nos ambientes interno e externo, atentando para as diretrizes curriculares da educação infantil - mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, área de lazer;

1.5.4) espaço de jardinagem – poda, capina, arborização;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) oferecer, semestralmente, formação continuada para a Educação Infantil, envolvendo professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI's) e demais trabalhadores que atuam na Educação Infantil - equipes de apoio, de manutenção, de alimentação e equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem substancialmente para a qualidade do atendimento às crianças;

1.8) buscar convênios entre instituições públicas de Educação Superior e a Secretaria Municipal de Educação visando a oferecer vagas em nível de graduação e pós-graduação aos profissionais da educação;

1.9) garantir, progressivamente, o acompanhamento de Atendimento Educacional Especializado ao aluno com necessidades especiais, mediante avaliação pedagógica

realizada pela escola, avaliação diagnóstica feita pelo setor especializado e, quando necessário, laudo médico, respeitando-se o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos;

1.10) manter os programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento das crianças de até 3 anos de idade.

1.11) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.12) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.13) estimular o acesso à Educação infantil em tempo integral, no mínimo para 50% das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

Meta 02

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 98
(Noventa e oito por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME.

Estratégias:

2.1) a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria de Educação do Estado e com o Ministério da Educação, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar uma proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estado e Município uma norma visando à implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base comum curricular do ensino fundamental;

2.3) fortalecer mecanismos para o acompanhamento individualizado no tocante à aprendizagem dos(as) alunos(as) do ensino fundamental, respeitadas as especificidades da(s) escola(s);

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo;

2.11) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades;

2.12) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal.

Meta 03

Universalizar, até 2017, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento)."

Estratégias

3.1) favorecer o desenvolvimento da organização curricular, que estimule itinerários formativos diversificados aos alunos e que melhor respondam à heterogeneidade e pluralidade de suas condições, interesses, aspirações, valendo-se de perspectiva interdisciplinar;

3.2) estimular a matricula e a permanência dos alunos na escola, buscando oferecer atividades diferenciadas e que se adequem com a sua realidade;

3.3) propiciar a fruição de bens e espaços culturais bem como a ampliação da prática desportiva, como medidas articuladas com o currículo escolar;

3.4) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.5) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

Meta 04

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) observar o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias e Equipe Escolar com o respectivo diagnóstico a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mediante o que for desenvolvido pelas esferas federal e estadual, observando-se o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) aperfeiçoar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de docentes para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.5) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.6) oferecer o AEE (Atendimento Educacional Especializado) em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, nas formas complementar e suplementar a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.7) viabilizar a oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme necessidade da demanda bem como a adoção do Sistema Braille;

4.8) estabelecer parceria e articulação com a Secretaria Estadual de Educação para que os alunos, ao ingressarem no Ensino Fundamental II (6º ao 9 º anos), tenham viabilizada a continuidade do seu processo de aprendizagem, bem como o acesso ao Atendimento Educacional Especializado em sua nova fase escolar;

4.9) estabelecer parcerias entre escolas particulares, estaduais, municipais e filantrópica para garantir pesquisas, ampliação da formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados nas escolas do município;

4.10) obter junto aos órgãos de atendimentos de rede a obtenção de informação detalhada (censo) sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos atendidas pela educação do município;

4.11) buscar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, possibilitando a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e ou intérpretes de Libras, guias intérpretes para surdos-cegos;

4.12) promover parcerias com instituição comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 05

Alfabetizar 98% das crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na educação infantil, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico especifico, a fim de garantir a alfabetização para 98% das crianças;

5.2) aplicar instrumentos de avaliação apontados pelas esferas federal e estadual para aferir a alfabetização das crianças;

5.3) estruturar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o

acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes com a produção e disponibilização de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento;

5.6) estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu de instituições de ensino superior públicas e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20,7% (vinte inteiros e sete décimos por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 9,7% (nove inteiros e sete décimos por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) implementar com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em colaboração com a União, programa de reformas de escolas para adequar ao padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) participar, em regime de colaboração, de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, museus, praças e parques;

6.5) favorecer a educação sob a perspectiva integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, viabilizando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.6) buscar a oferta de educação integral por meio de atividades complementares, considerando as demandas da localidade.

Meta 07

Aumentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias projetadas para o território municipal.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,5	5,8	6,1	6,3
Anos finais do ensino fundamental (Municipio)	4,4	4,6	4,9	5,1
Anos finais do ensino fundamental (Estado	4,8	5,0	5,3	5,5
Ensino Médio	4,2	4,6	4,9	5,1

Estratégias:

7.1) participar de pactuação Inter federativa que estabeleça diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade local;

7.2) viabilizar a melhoria dos níveis de aprendizagem, considerando-se os direitos e os objetivos delineados bem como a percepção do desenvolvimento do ano de estudo em cada etapa da escolaridade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio de modo a atingir, processualmente, os níveis desejados;

7.3) participar do processo continuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria continua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação e valorização de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura fisica da rede escolar;

7.5) estimular o uso de tecnologias educacionais para ampliar práticas pedagógicas inovadoras que possibilitem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, considerada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.6) garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.7) receber o apoio técnico e financeiro para a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.8) colaborar com a União no objetivo de estabelecer no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei do PME, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.9) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.10) desenvolver políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.11) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.12) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; e o atendimento em educação especial;

7.13) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a

educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.14) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.15) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.16) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.17) buscar mecanismos de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar e reconhecer a atuação dos agentes educacionais.

Meta 08

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o penúltimo ano de vigência deste PME.

8.1) participar de programas e utilizar tecnologias disponibilizadas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado, para recuperação progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado;

8.2) participar de programas para educação de jovens e adultos que estejam fora da escola e com defasagem idade série, favorecendo a associação de outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) difundir o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) promover a busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 09

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 96% (noventa e seis por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional do indicador municipal.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.3) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a União e o Estado;

9.4) buscar apoio técnico e financeiro para projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades especificas desses (as) alunos (as);

9.5) adotar uma proposta pedagógica interdisciplinar, que leve em conta as vivências de jovens e adultos e os aspectos históricos, sociais e culturais, por meio de um processo de escolarização que respeite a relação teoria-prática e vise ao exercício pleno da cidadania;

9.6) contribuir com as instituições de Educação Superior e os Institutos de Pesquisa no desenvolvimento de seus estudos capazes de oferecer subsídios ao esforço de erradicação do analfabetismo e de criação de mecanismos de acesso aos diversos níveis subsequentes da escolaridade;

9.7) oportunizar a alfabetização de jovens e adultos do campo, considerando a identidade cultural das comunidades e de acordo com as especificidades da região.

Meta 10

Proporcionar a oferta de matrículas para a população de educação de jovens e adultos, em cursos integrados à educação profissional, consoante estruturação de diretrizes das instâncias federal e estadual.

Estratégias:

10.1) propiciar à população de jovens adultos um curso que os capacite para o mercado de trabalho.

10.2) criar matrículas, mediante análise de demanda, de forma a atingir um contingente da população com idade viável para o mercado de trabalho.

10.3) estimular a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos do município.

10.4) criar oportunidade articulada à educação profissional de jovens e adultos a fim de promover a cidadania e a formação para o mundo do trabalho.

10.5) identificar qual é o perfil da EJA em cada contexto, mediante a identificação dos diferentes sujeitos para que seja desenvolvida a formação voltada para o trabalho e com projetos que promovam a integração entre as disciplinas ou áreas do conhecimento, a integração com o mundo do trabalho, o respeito e atendimento à diversidade.

10.6) articular a EJA com a Educação Profissional, com a participação conjunta de diferentes secretarias do município.

10.7) aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.8) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da cidadania, da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.9) propiciar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, em consonância com as esferas federal e estadual;

10.10) buscar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração

e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11:

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio e assegurar pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) propiciar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.3) estimular a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.4) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e na permanência no tocante à educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Meta 12

Elevar o número de matrículas, na educação superior, da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta.

Estratégias:

12.1) incentivar a ampliação do número de cursos de graduação, e, consequentemente, o número de vagas, de maneira a diversificar as opções de formação, atendendo às necessidades de desenvolvimento regional e, consequentemente, a de mão de obra qualificada.

12.2) facilitar o contato entre as Instituições de Ensino Superior e escolas públicas, por meio de visitas, palestras ou congêneres que favoreçam o estímulo
aos alunos, possibilitando a eles novas perspectivas de interação e viabilizando a aproximação com o ambiente universitário.

Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por centro), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) estimular o aumento do número de cursos de graduação e pós-graduação nas instituições de ensino superior, ampliando, assim, o número de vagas para docentes com pós-graduação stricto-sensu.

13.2) incentivar a pesquisa nas instituições de ensino superior, bem como programas de iniciação científica, que necessitam, como orientadores, da atuação de professores doutores.

Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a ampliar o número de mestres e de doutores.

Estratégias:

14.1) incentivar os professores a cursar mestrado ou doutorado, visando a dar cumprimento ao plano de carreira docente da instituição de ensino superior;

14.2) divulgar junto aos professores da educação básica as informações sobre pós-graduação, considerando a possível oferta apresentada por instituições da esfera pública ou privada;

14.3) incentivar os professores da educação básica a cursarem mestrado ou doutorado, observando-se possíveis medidas previstas no plano de carreira docente.

Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, ao longo da vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais

da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.

Estratégia

15.1) estimular a formação dos professores que ainda não disponham de graduação em nível superior, gratuita e na respectiva área de atuação.

Meta 16

Formar, em nível de pós-graduação, 52% (cinquenta e dois por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias

16.1) buscar parcerias com as instituições de educação superior para contribuir na formação e na qualificação de professores, principalmente no oferecimento de condições para que estes possam frequentar cursos de pós-graduação Stricto e Lato Sensu, bem como programas de educação continuada.

16.2) implementar, por meio de convênios e em parceria com a rede de ensino, práticas que estimulem a pesquisa e extensão, o aperfeiçoamento do ensino, a formação docente, a interdisciplinaridade, as inovações didático-pedagógicas e o uso das novas tecnologias no processo de ensino e de aprendizagem.

16.3) promover, no portal eletrônico municipal, interação entre as escolas, bem como meios de subsidiar a atuação dos professores, disponibilizando materiais, fóruns de discussão, registro de atividades das unidades escolares, eventos entre outros.

16.4) participar de mecanismos de apoio e de incentivo à cultura para atendimento aos profissionais da educação, valendo-se de programas apropriados das esferas federal e estadual.

Meta 17

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, por meio de remuneração adequada e da equiparação de seus rendimentos médios aos dos demais profissionais com escolaridade equivalente, de acordo com a meta 17 do Plano Nacional de Educação.

Estratégias

17.1) incentivar e valorizar a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, visando a garantir o direito dos estudantes a ensino de qualidade;

17.2) promover e garantir a gestão democrática nas escolas e nos sistemas de ensino;

17.3) participar de assistência financeira especifica da União para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional do profissional.

Meta 18

Assegurar, no segundo ano de vigência deste PME, atualização dos Planos de Carreira para os profissionais do magistério da educação pública e privada.

tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) adequar planos de carreira de modo que assegurem os direitos dos profissionais do magistério do município, com critérios de evolução e promoção que reconheçam e valorizem seu trabalho e sua experiência, tendo como objetivo a qualidade do ensino, de acordo com os prazos e demais condições estabelecidos na meta 18 do Plano Nacional de Educação.

Meta 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) implementar o repasse de transferências voluntárias da União ao Município a partir da aprovação de legislação específica, respeitando-se a legislação nacional para a nomeação de diretores e diretoras de escolas públicas, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) oportunizar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) instituir o Fórum Municipal de Educação, com a participação democrática de representantes da sociedade civil organizada e do poder público, com vistas a acompanhar e avaliar a execução deste Plano Municipal de Educação;

19.4) fortalecer a atuação de grêmio estudantil nos anos finais do Ensino Fundamental e estimular a participação de associação de pais assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) cultivar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, conforme parâmetros nacionais e estaduais;

19.7) oportunizar a participação em programas de formação para diretores e gestores escolares a fim de qualificar sua atuação nas dimensões política, pedagógica e administrativa.

Meta 20

Ampliar o uso de recurso financeiro a partir de investimento público em educação pública, tomando por base o que está estabelecido na meta 20 do PNE em relação à aplicação do Produto Interno Bruto - PIB

20.1) participar dos mecanismos de controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;

20.2) acompanhar os estudos dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades, por meio de processo desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira – INEP;

20.3) aferir processo de metas de qualidade, considerando Lei de Responsabilidade Educacional prevista no PNE, de modo a viabilizar padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino.

X – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Uma comissão será instituida com representantes de todos os segmentos da Educação, da sociedade civil, dos Conselhos Sociais da Educação: Conselho Municipal de Educação; Conselho e Alimentação Escolar, Câmara de Acompanhamento de Controle Social CAPS FUNDEB e Conselho Tutelar tendo como responsabilidade o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal. Os membros desta Comissão serão nomeados pelo poder executivo através de Decreto Municipal com a responsabilidade de acompanhar e avaliar periodicamente o PME na implementação de seus objetivos e metas e ainda viabilizar as revisões e ajustes que entender necessários.

XI - FINALIZAÇÃO

O presente Plano foi resultado de um processo participativo amplo e democrático, demonstrando os interesses dos vários representantes da sociedade sobre a educação no território municipal. O ato da participação possibilita o exercício da cidadania e o fortalecimento da democracia, criando desta maneira uma sociedade envolvida e comprometida com o desenvolvimento das políticas públicas. Essa participação possibilitou a todos uma maior compreensão sobre os processos educacionais e os desafios que a educação enfrentará para cumprir as metas traçadas no Plano. Cumpre-se assim os ideais previstos nos versos do poeta Ovídio de Castro no Hino de Cachoeira Paulista, que finaliza o presente documento:

Minha terra pequenina
Minha amada Cachoeira
Tu és cidade oficina
Do Brasil, pequena obreira

No sopé da Mantiqueira
Quase junto as suas fraldas
Fundou minha Cachoeira
O lendário Sílvio Caldas
Feita de vales e montes
Minha terra pequenina
Tem a nutri-la três fontes
A enfeitar uma colina

Minha terra pequenina
Minha amada Cachoeira
Tu és cidade oficina
Do Brasil, pequena obreira

Cingem-lhe a cinta, dois rios
Que avistados bem de cima
São dois versos luzidios
Vazados em bela rima
O sol sobre a minha terra
Quando nasce, alegra tudo
Primeiro as aves da terra
Depois, o arvoredo mudo

Minha terra pequenina
Minha amada Cachoeira
Tu és cidade oficina
Do Brasil, pequena obreira

O homem que nela mora
Tem coragem, enfrenta a vida
-Sai ao mar, fica sem vela
Mas traz o mar de vencida
Quando a dor se manifesta
Entre o seu povo sublime
Quem é saudável empresta
A outrem o bem que redime

Minha terra pequenina
Minha amada Cachoeira
Tu és cidade oficina
Do Brasil, pequena obreira

XI- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADEhttp://produtos.seade.gov.br/produtos/perfil/perfilMunEstado.php

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo. Ed. Revista dos Tribunais, 1989.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8069/90 de 13/07/1990.

BRASIL. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Lei Nº 9424/96 de 24/12/1996.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9394/96 de 20/12/1996.

BRASIL. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar Nº 101/2000de 04/05/2000.

BRASIL. Plano Nacional de Educação. Lei Nº 13.0052014 de 25/06/2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Operacionais da Educação para o atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Brasília

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Referencial curricular nacional para a Educação Infantil: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. /Ministério da Educação – Brasília: MEC, 2001.56 p.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil /. — Brasília: MEC/SEF, 1998.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997.

Regina, Félix. Pereira Galdino. Cachoeira Paulista: Fé, história e Tradição. SÃO PAULO: Novha América, 2005

http://www.inep.gov.br/

http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne

http://www.cepam.org/municipios/municipios-paulistas/cachoeira-paulista